



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 69

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE ABRIL DE 1962

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 29-3-62

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 127 — Designar Jarbas Cordeiro Brito, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, lotado no Núcleo Colonial de Papucaia, no Estado do Rio de Janeiro, para servir junto à administração do Núcleo Colonial de Petrolândia, no Estado de Pernambuco. — Ivan Luz.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 334

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.191* — MULTAS POR INFRAÇÃO

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao Armador nele citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente Boletim no *Diário Oficial* da República, sob pena de cobrança executiva, na forma do art. 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e art. 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941:

I-790, de 21-2-62 — Impor à Navegação Savônia S. A. a multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) prevista na letra "a" do artigo 13, do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941. (Reunião da CMM de 21-2-62 — Proc. N-61-29518).

2.192* — ESTIVA — NAVEGAÇÃO EXTERIOR

Transcrever para cumprimento a seguinte decisão do Conselho de Ministros, publicada no *Diário Oficial* de 15 de março de 1962:

"PR 10.816-62

CONSELHO DE MINISTROS

Despacho do Presidente do Conselho

Ministerio da Viação e Obras Públicas

"Aprovo. As vantagens decorrentes da aplicação das Resoluções nºs 2.132* e 2.133*, do Boletim nº 330, da Comissão de Marinha Mercante, vigorarão excluindo-se os produtos relacionados pela Conferência Americana de Fretes e sobre os quais se alega haver necessidade de uma sobretaxa para ocorrer ao pagamento da mão de obra dos serviços de estiva, pelo prazo de trinta dias improrrogáveis, prazo durante o qual deverá a Comissão designada pelo Ministro da Viação pronunciar-se conclusiva e concretamente sobre as alegações da mencionada Conferência. Os prejuízos decorrentes das exclusões mencionadas serão inteiramente ressarcidas, na forma que

for estipulada pelo Sr. Ministro da Viação, em atenção ao princípio legal da irredutibilidade de salário. 13-3-62" (Rest. ao MVOP, em 15-3-1962)".

A propósito, esclarece que são os seguintes os produtos excluídos:

Amônia, Sulfato de, em sacos
Asbestos, em sacos
Tambores e Barricas vazias
Fertilizantes, em sacos
Inseticidas, sem risco, em sacos
Madeiras
Leite em pó
Filmes Cinematográficos, expostos
Papel, de jornal ou de imprensa (em rolos)
Papel de imprensa (em caixas ou em blocos)
Papel, fino, para envoltórios
Papel higiênico
Papel para embrulho, tipo Kraft, Manilha ou Juta
Tubos e Canos de Ferro ou Aço
Superfosfatos, em sacos
Válvulas para Rádio e TV, inclusive tubos de imagem
Polpa de madeira
Carga de valor
Jóias
Moedas
Objetos Valiosos
Papel Moeda
Prata
Moedas de ouro e prata
Casca de árvores, todas as espécies, (quando classificadas numa base de peso)
Algodão, qualquer tipo
Polpa de mamona
Cristal de Quartzo e de Rocha
Matéria-prima para colas N.O.S., em sacos ou em fardos
Couro, quaisquer tipos e espécies
Mica, moída ou em pedaço
Amêndoas e castanhas, quaisquer tipos (em caixas)
Pimenta (não moída)
Óleos (envasados)
Amendoim (descascados)
Amendoim (com casca)
Torta de Amendoim
Subprodutos e Resíduos de Abatedouros de Animais
Ossos, de qualquer tipo
Frutas Cítricas
Borracha, Crua, em Bolas, solta ou em fardo
Sementes, de qualquer tipo
Tabaco, qualquer espécie
Ceras, qualquer espécie
Lã, qualquer espécie
Fios, algodão ou lã
Batata, em fardos e blocos
Casco de mangrova
Favas, Cumaru, Tonka e Tonquin
Sementes de mamona
Fibras, de qualquer espécie
Couro, e peles de qualquer espécie (quando classificadas numa base de peso)
Torta de Casco e de Chifres de Gado
(Reunião da CMM de 28-3-62 — Proc. F-62-06810).

2.193* — TAXA DE CARGA E OU DESCARGA EM PRESIDENTE EPITÁCIO

Fixar em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por tonelada de carga em geral e por metro cúbico de madeira, a taxa de carga e ou descarga em Presidente Epitácio.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após a publicação em *Diário Oficial*.

(Reunião da CMM de 23-3-62 — Proc. P-62-5980).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

2.194* — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Autorizar a cobrança em conhecimento dos valores abaixo, a partir de 24-3-62, de acordo com a Portaria nº 145, de 19 de fevereiro de 1962, do MVOP, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 1962:

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Número	Espécie e Incidência	Valor
		Cr\$
1	Taxas Gerais Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	124,00
2	Taxas Especiais Por tonelada de mercadoria de importação e exportação por cabotagem e exportação para o estrangeiro, carregada, descarregada ou baldeada no porto	63,00
3	Por tonelada de carvão nacional, importado	38,00
4	Por tonelada de minério de ferro ou manganês, exportados	38,00

(Reunião da CMM de 23-3-62)

2.195* — NAVEGAÇÃO PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, NITERÓI, ANGRA DOS REIS E SANTOS

1º — Tornar sem efeito a Resolução 2.182*-A, constante do Boletim nº 330.

2º — Estabelecer para os serviços de navegação portuária no Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis e Santos o regime de frete livre.

3º — Cancelar o pagamento de "auxílio portuário".

Esta Resolução entrará em vigor a 1º de abril de 1962.

(Reunião da CMM de 28-3-62 — Proc. S-62-06153)

2.196* — RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

833 — Fretes para adubos ensacados

Prorrogar, até 30 de abril do corrente ano, a vigência da Resolução 1.110* que fixou valores especiais de frete e "auxílio operacional" para transporte de adubos ensacados.

(Reunião da CMM de 21-3-62)

839 — Adicional de Frete (Capatazia)
Rio de Janeiro

Mandar aplicar, a partir de 24-3-62, de acordo com a Portaria MVOP nº 145, de 19-2-62 publicada no Diário Oficial de 14-3-62, a taxa adicional de frete (capatazia) nas seguintes bases:

I — Carga geral	Cr\$ 116,35
II — Carvão ou minério a granel	28,12
III — Trigo a granel	14,06
IV — Gesso ou sal a granel	42,18
V — Outros grãos	70,30

VI — Café, em sacos, quando operado de ou para vagões ou veículos ao costado 140,60
(Reunião da CMM de 23-3-62)
Rio de Janeiro, 28 de março de 1962. — Paulo Antônio Telles Bardy, Presidente

Retificação

No Boletim nº 329, publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1962:

2.162* — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

Onde se lê:

6) Aprovar para o veleiro "Maricella", de Milton D. Carneiro e José Franklin Silva Carneiro, linha idêntica a do veleiro "Estrela dos Navegantes"

Leia-se:

6) Aprovar para o veleiro "Maricella", de Milton D. Carneiro e José Franklin Silva Carneiro, linha idêntica a do veleiro "Estrela dos Navegantes"

2.163* — TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE

Taxa de Conversão

Onde se lê:

a taxa de Conversão de Cr\$ 318,00 (trezentos e dezoito cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas, que prevalecerá durante o (Proc. B-61-9.616)

Leia-se:

a taxa de Conversão de Cr\$ 318,00 (trezentos e dezoito cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas, que prevalecerá durante o mês de março de 1962. (Proc. B-61-9.616)

2.166* — APROVEITAMENTO DE NAVIOS ESTRANGEIROS NA CABOTAGEM

Onde se lê:

1 —
2 — Trigo, carvão ou mineral a granel 212,58

observadas as Instruções contidas na Resolução nº 1.562* do Boletim nº 229, deste Órgão, publicado no Diário Oficial de 19 de agosto de 1957.
Leia-se:

observadas as Instruções contidas na Resolução nº 1.562* do Boletim nº 229, deste Órgão, publicado no Diário Oficial de 19 de agosto de 1957.

2.177* — RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

816 — Fretes para adubos ensacados
(Classe X — C. Gerais)

Onde se lê:

que fixou valores especiais de frete e "auxílio operacional"
Leia-se:

que fixou valores especiais de frete e "auxílio operacional"

819 — Adicional de frete (capatazia) Belém

Onde se lê:

a partir de 22.161 do adicional de 150% (cento e cinquenta por cento)
Leia-se:

a partir de 22-1-62, do adicional de 150% (cento e cinquenta por cento)

820 — Adicional de Frete (capatazia) Cabedelo

Onde se lê:

1 —
2 — Trigo, carvão ou mineral a granel 212,58

Leia-se:

1 —
2 — Trigo, carvão ou mineral a granel 73,20

822 — Adicional de Frete (capatazia) Maceté

Onde se lê:

1 —
2 — Trigo, carvão, minérios, gesso ou sal a granel

Leia-se:

1 —
2 — Trigo, carvão, minérios, gesso ou sal a granel ..
3 —

824 — Adicional de Frete (capatazia) Natal

Onde se lê:

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP — nº 817, de 12-12-61, publicada no Diário Oficial de 9-12-61, ...
Leia-se:

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP — 817, de 12-12-61, publicada no Diário Oficial de 19-12-61,
831 — Tabela de fretes e passagens para o serviço de travessia entre os portos de Itajaí e Arraial do Navegantes

Onde se lê:

Lata com café ou banha 20,00

Cadeiras ou móveis, pequenas peças 100,00

Observações

Depois das 20 horas 20,00

Passageiros 20,00

Leia-se:

Lata com café ou banha 4,00

Cadeira ou móveis, pequenas peças 10,00

Observações

Depois das 20 horas 10,00

Passageiros 10,00

TABELA A QUE SE REFERE O ITEM Nº 832 DA RESOLUÇÃO Nº 2.177

Onde se lê:

Mercadorias com o próprio:

Mercadorias de grande e pouco — móveis, mudanças, jacas,
Leia-se:

Mercadorias com o próprio:

Mercadorias de grande volume e pouco peso — móveis, mudanças, jacas,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e considerando:

1) que a Portaria nº 606, de 26-12-50, da Diretoria Geral, fixa como área de jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal a correspondente ao Estado de Minas Gerais;

2) que já foram superados os motivos constantes do processo número 29.238-53, do D.N.E.R. fls. 3 e 3-verso, que motivaram a lavratura das Portarias ns. 533 de 5-11-1953 e 468, de 5-10-1956, ambas da Diretoria-Geral, resolve:

Nº 370 — Revogar o disposto nas Portarias ns. 533, de 5-11-53 e 468, de 15-10-56, da Diretoria Geral.

b) Fazer retornar ao 6º Distrito Rodoviário Federal as atribuições ora sob a responsabilidade do 8º Distrito Rodoviário Federal, sob a jurisdição da Residência 8-4, com sede em Uberlândia e Escritório de Fiscalização com sede em Prata, ambas no Estado de Minas Gerais.

c) Determinar às Chefias dos 6º e 8º Distritos Rodoviários Federais que procedam, no prazo de trinta dias, às medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, inclusive, transferência de pessoal, material e equipamento, bem como, elementos técnicos indispensáveis ao normal prosseguimento das obras cometidas aqueles órgãos.

d) Determinar às Divisões competentes que procedam aos necessários entendimentos e providências no sentido de regularização dos programas de obras e redistribuição de dotações, extinção e criação de Escritórios de fiscalização e residências, respectivamente, nos 8º e 6º Distritos Rodoviários Federais, de forma a dar cabal cumprimento a presente Portaria, submetendo aos aqregos Conselhos Executivos e Rodoviário Nacional, em tempo hábil, o que lhes couber, dentro de suas alçadas de competência e jurisdição.

e) Revoguem-se as disposições em contrário.
José Lafayette Silveira do Prado, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 6.513 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.800-62-SC, designar os servidores:

Eloadir-Souza Lima — Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 7.869, Waldir da Motta — Oficial de Administração Nível 14-B, matrícula número 1.104, e Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15-A matrícula número 5.465 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supra mencionado Processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 6.514 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 21.696-61-SC, designar os servidores:

Waldir da Motta — Oficial de Administração Nível 14-B, matrícula número 1.104, Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15-A matrícula número 5.465, e João Carlos Lisboa Reis — Oficial de Administração Nível 14-B, matrícula nº 1.595 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supra mencionado Processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

Nº 6.515 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.976-62-SC, Promover — da DE/SAS/D. para a DT/1.º, o servidor Waldyr da Conceição — Operador de Carga — Nível 9-A, matrícula nº 8.015.

Nº 6.516 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 7.642-62-SC, Inquérito Administrativo nº 95-61 — Repreender — o servidor Lindolfo José Moreira — Operador de Carga Nível 11-B, matrícula nº 3.663, como incurso no artigo 204, combinado com o artigo 194, Item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 6.518 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.018-61-SC, Inquérito Administrativo nº 41-61 — Designar os servidores:

Orlando Moreira da Fonseca — Oficial de Administração Nível 16-C, matrícula nº 614, Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15-A, matrícula número 5.465, e Florisvaldo Cardoso de Souza — Conferente Nível 17-B, matrícula nº 626 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que prosseguirá na apuração do fato ocorrido no Departamento do Tráfego, conforme comunicação nº 2.951-61-DT.

Nº 6.519 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.636-62-SC, Inquérito Administrativo nº 99-61, designar os servidores:

Orlando Moreira da Fonseca — Oficial de Administração Nível 16-C, matrícula nº 614 — Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15-A, matrícula nº 5.465, e Oswaldo Ramos — Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula nº 1.509, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração do fato objeto do supramencionado Processo.

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 56, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 6.521 — Designar — O servidor Mário Alencar Bueno — Conferente Nível 18, matrícula nº 615, para substituir o Chefe da Seção de Relações Públicas em seus impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 28.805-61-SC, resolve:

Nº 6.534 — Designar os servidores:

Anísio Castello Branco — Oficial de Administração Nível 16-C, matrícula nº 79 — Jorge Spilberg — Engenheiro Nível 17-A, matrícula nº 1.888, e Hostílio Lopes Jund — Conferente Nível 15-A matrícula nº 5.465, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado Processo.

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco (5) dias.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 56, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 6.545 — Remover da DT-5ª para o S-DA, lotando-o na Seção de Exação (Tabela "N"), o servidor Julio Jacob de Souza Mendes — Conferente Nível 15-A, matrícula nº 7.646.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1962

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.253-61-SC, resolve:

Nº 6.559 — Tornar Sem Efeito — A Portaria nº 6.142, de 3 de novembro de 1961, e designar os servidores:

Luiz Alberto Busnário, matrícula 6.137 — Francisco Pereira Victório — matrícula nº 237 — Walter Magalhães Alves — matrícula nº 933, para, juntamente com os representantes do Sindicato dos Arumadores do Estado da Guanabara, Srs. Octacílio Barbalho de Oliveira, João de Sant, Anna e Paulino Lopes Martins, comporem o Conselho de Capatazias do Porto do Rio de Janeiro, em cumprimento do disposto no Artigo 46, Capítulo XV, do novo Convênio de Trabalho — verith Valle de Aguiar — Superintendente Substituto.

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de
Despachos do Diretor da D.A.			
Antônio Ribeiro Ferreira	3.021	Esposa	10-61
Maria Amélia dos Anjos	4.426	Viúva	7-61
Zenayr Vianna	7.849	Filha	7-61
Waldomiro Honorato Ralgozo	4.704	Filha	1-61
João Vidal Chagas	5.257	Filho	11-61
Wilson Barcellos	5.677	Filho	3-61
José Soares André	8.233	Esposa	12-61
João Baptista da Silva	4.271	Esposa	9-61
Sebastião Luiz Francisco	5.709	Filho	11-61
Jayme de Souza	8.678	Esposa	8-61
Jair Domingos	8.494	Esposa	12-61
Areosvaldo Gonçalves	7.045	Filho	6-61
Valdivia dos Santos Lemos	621	Filha	12-61
Ana de Souza Silva	622	Viúva	11-61
Felipe Rosa da Silva	625	Viúva	6-59
Maria do Nascimento Fernandes	604	Filho	10-61
Maria do Nascimento Fernandes	604	Filho	10-61
Maria do Nascimento Fernandes	604	Filho	10-61
Maria do Nascimento Fernandes	604	Filho	10-61
Maria do Nascimento Fernandes	604	Filha	10-61
Paulina Barbosa Mendes	372	Viúva	6-59
Graciana de Mello Terra	623	Viúva	11-61
Natalia de Mello Pontes	627	Viúva	1-62
Jardelina de Oliveira Marques	626	Viúva	6-59
Manoel Ferreira do Espírito Santo	1.090	Filha	10-61
Manoel Vieira Sandes	5.023	Filha	4-61
Antonio Zeirak	8.266	Filha	9-61
Paulo Melo	4.498	Filha	4-61
Osmar de Oliveira	7.973	Filho	8-61
Dircen Ferreira das Virgens	4.236	Filha	9-61
Witte da Conceição Corrêa	5.354	Filho	9-61
José Ferreira Rabello	2.990	Filha	7-61
Hello do Carmo Amaral	7.496	Filha	6-61
Martim Xavier de Castro	7.332	Filho	11-61
Julio Pinto	8.436	Esposa	1-61
João Machado Silva	9.270	Filha	2-61

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de	NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de
Sebastião Fernandes Testas	6.788	Filha	4-61	Jorge Simião da Costa	4.002	Filho	2-61
Eduardo Vieira de Lima Filho	5.556	Filha	10-61	Joaquim Honório de Souza	3.609	Filha	4-61
Walter de Carvalho	7.493	Espósa	5-61	Carlos da Silva	8.629	Espósa	7-61
Jose Rosendo da Silva	5.324	Filha	11-61	Alvaro Soares Guimarães	5.162	Filho	6-61
Manoel Pereira	9.304	Espósa	11-61	Raymundo Rodrigues de Araújo	2.689	Filho	1-61
Jovam Ferreira dos Santos	1.504	Filha	11-61	Walter Pinto de Mesquita	8.488	Filha	6-61
Horácio Gomes	1.131	Espósa	10-61	Elizio Goes da Silva	8.514	Filha	7-61
Walter Candido Magalhães	1.002	Filha	9-61	Wilson Barcellos de Assis	521	Filha	6-61
Jose Lino Lopes	7.684	Filha	9-61	Idílio José da Motta	4.019	Filha	5-61
Antonio Gusmão	3.783	Filho	8-61	Helênio de Sá Carvalho	6.922	Filho	7-61
Genesio da Silva	3.119	Filho	12-61	Arthur Cantalice	1.422	Filho	7-61
Nilton Ferreira de Carvalho	6.734	Filho	10-61	Ney Simões	1.585	Filho	3-61
Manoel José de Almeida	5.659	Filha	9-61	José Ferreira Saldanha	7.735	Filho	4-61
José Corrêa da Silva	7.282	Espósa	9-61	Aniquizes Dias	2.085	Filha	7-61
João Soares Matos	6.024	Espósa	7-61	José Celian Ferrari	5.578	Filha	6-61
José Ramon Filho	9.274	Espósa	12-60	José de Miranda Pinto	920	Filho	6-61
Moacyr da Silva	8.690	Espósa	9-61	Edival Gonçalves	4.476	Filha	3-61
Moacyr da Silva	8.690	Filha	9-61	Otaviano Ferreira de Moura	4.213	Filha	10-60
Moacyr da Silva	8.690	Filho	9-61	João Batista da Vitória	6.581	Espósa	5-61
Moacyr da Silva	8.690	Filha	9-61	Altamir Gonçalves Gregório	4.881	Filho	6-61
Moacyr da Silva	8.690	Filho	9-61	Genésio Paschoal de Souza	6.266	Filha	5-61
Gilson Sant'Anna de Oliveira	6.075	Filha	7-61	Miguel Fernandes da Silva	3.840	Filha	5-61
Gilberto da Silva Fernandes	2.558	Filha	10-61	Ernesto José Rodrigues	5.316	Filho	3-61
Carlos Lopes da Silva	2.206	Filha	3-60	José Lopes de Oliveira	8.617	Filho	2-61
Eberaldo Paes Esteves	6.336	Filho	5-61	José Lopes de Oliveira	8.617	Filho	2-61
Arnaldo Pinto de Alvarenga	4.327	Filha	10-61	José Lopes de Oliveira	8.617	Filha	2-61
Jose Maria dos Santos	6.638	Filha	8-61	José Lopes de Oliveira	8.617	Filha	2-61
Leovigildo Ferreira de Moraes	4.349	Filho	12-60	Florianio Ferreira Guimarães	4.933	Filho	7-61
Valdelino José Domingues	5.719	Filha	6-61	Rubens Barbosa de Oliveira	8.280	Espósa	7-61
Carlos de Andrade	7.626	Espósa	7-61	Benjamin Teixeira da Silva	3.318	Filho	6-61
Hadyr Machado Mesquita	1.454	Filha	5-61	Oclilio Carlos Saboia	8.459	Espósa	2-61
Waldir Moraes de Freitas	8.120	Espósa	10-61	Oclilio Carlos Saboia	8.459	Filho	2-61
Roberto Salgueiro de Sá	1.363	Filho	5-61	Edizeu Henrique Aderne	5.753	Filha	6-61
Fernando Casimiro	4.489	Filha	10-61	Durvalino da Conceição	4.046	Filha	7-61
Jorge Xavier Cavalcanti de Albuquerque	6.408	Filho	9-61	Othair dos Santos	6.076	Filho	6-61
Eadir Neves da Silva	8.111	Filho	10-61	Arnaldo Soares de Carvalho	8.101	Espósa	6-61
Antonio Alves	5.394	Filho	5-61	Odilon Teixeira Lopes	9.198	Espósa	7-61
Ary de Azevedo Cadavez	1.565	Espósa	11-61	Odilon Teixeira Lopes	9.198	Filho	6-61
Francisco de Assis Filho	8.130	Filha	10-61	José Maria dos Santos	7.465	Espósa	12-59
Henrique Tristão	8.627	Filho	11-61	Geraldo de Miranda Pinto	1.101	Filho	7-61
Oswaldo Passos	8.289	Espósa	9-61	Antônio dos Santos Brandão	6.497	Filho	6-61
Sebastião dos Santos	7.676	Filha	10-61	Jarbas Ferreira de Souza	2.182	Filha	7-61
Jorge Rangel	9.296	Filho	9-61	Candido Silva de Almeida	6.461	Filho	5-61
Mario Gomes	5.506	Filha	12-60	José Messias de Oliveira	3.979	Filho	5-61
Ernesto Antonio do Couto	5.424	Filha	8-61	José Victor dos Santos	6.322	Filho	6-61
Victor José dos Santos	5.574	Filho	10-61	Thiago Antonio de Lima	3.897	Espósa	5-61
José Ferreira dos Santos Filho	5.373	Filho	8-61	Toni de Souza Mello	8.318	Espósa	10-60
Edmar Nascimento	8.258	Espósa	11-61	Toni de Souza Mello	8.318	Filha	10-60
Jorge Candido de Lima	6.474	Filha	9-61	Toni de Souza Mello	8.318	Filho	10-60
Jorge Salles Bezerra	7.150	Filho	11-61	Celina da Rocha Maria	591	Viúva	8-61
Luiz Caldeira de Castro	6.291	Filha	7-61	Ruth Lourenço Moreira	589	Viúva	8-61
Zacharias de Oliveira	3.157	Filho	11-61	Ruth Lourenço Moreira	589	Filha	8-61
João Ayres de Mendonça	6.554	Filha	6-61	Ruth Lourenço Moreira	589	Filha	8-61
Alberto Ferreira de Mello	2.613	Espósa	11-61	Ruth Lourenço Moreira	589	Filha	8-61
Saint'Clair Luiz de Souza	7.289	Filha	8-61	Ruth Lourenço Moreira	589	Filha	8-61
Ceny Menezes	8.257	Filho	10-61	Maria Isabel Corrêa	110	Filha	6-61
Joaquim Gomes dos Santos	3.078	Filho	11-61	Hilda de Carvalho Quintas	472	Filho	1-60
Esther de Carvalho Pinto	183	Viúva	6-30	Maria Aparecida Araújo Reis	590	Viúva	8-61
Denir Pinheiro Mello	618	Viúva	12-61	Maria Aparecida Araújo Reis	4.500	Filho	8-61
Stotelina Machado Periera	619	Viúva	12-61	Maria Aparecida Araújo Reis	4.500	Filha	8-61
Stotelina Machado Periera	619	Filho	12-61	Regina Celi Santos do Nascimento	594	Viúva	5-61
Stotelina Machado Periera	619	Filha	12-61	Amélio Rodrigues Pereira dos Santos	596	Viúva	2-61
Stotelina Machado Periera	619	Filho	12-61	Amélio Rodrigues Pereira dos Santos	596	Filha	2-61
Stotelina Machado Periera	619	Filho	12-61	Josephina Vellozo Dutra	595	Viúva	5-61
José Leonidio dos Santos Filho	7.607	Espósa	2-61	Antonio da Silva Costa	8.827	Filho	4-61
Luís Alexandre Silva	7.473	Filha	9-60	Maria José de Moraes	593	Viúva	3-57
Manoel Felix de Almeida	2.809	Filho	5-61	Maria Clomar Soares de Oliveira	153	Filha	11-59
Oswaldo Ferreira	6.913	Filha	6-61	Edith Martins de Azevedo	592	Viúva	6-61
Mario Ramos	7.972	Filha	5-61	Edith Martins de Azevedo	592	Filho	6-61
Carlos de Mello	2.740	Filha	5-61	Raymundo Ferreira Leal	2.138	Filha	6-56
Adelmar Barbosa de Castro	8.155	Espósa	6-61	Italo Ferreira	7.457	Tutela	4-61
João Antônio Alves	2.264	Espósa	7-61	Romulo do Nascimento	1.342	Filha	7-56
Jorge Joaquim da Silva	6.590	Filho	6-61	Leandro Cirilo Ramos	1.753	Tutela	8-61
Luiz Sylvio Monteiro	2.313	Filho	6-61	Nilo Augusto da Silva	4.341	Filha	8-61
Wenceslau da Silva Loureiro	4.466	Filha	5-61	Neuza Pinagê de Lima	1.013	Espósa	8-56
Luiz de Oliveira Jordão	8.189	Espósa	5-61	Maria Isaura Barreto	1.047	Filha	6-61
Moyses Leandro de Oliveira	9.272	Filho	5-61	Milton Reis	7.322	Filho	6-59
Everaldo Souza de Jesus	7.428	Filha	7-61	Elmo Pinto Teixeira	7.417	Tutela	1-60
Reynaldo Ornellas	4.200	Espósa	4-61	Almerinda Vilarinho Dias	31	Tutela	3-61
Manoel Paranhos Gonzalez	7.677	Filha	7-61	Almerinda Vilarinho Dias	31	Tutela	3-61
Paulo Paes Barreto de Faria	7.912	Filho	5-61	José Ferreira de Sá Filho	7.244	Filho	5-61
Altair Massucati	7.198	Filha	4-61	Ney da Silva Carvalho	7.497	Filho	1-61
Paulo Santa Fé	407	Filha	8-60	José Lopes de Oliveira	8.617	Filho	2-61
João Rocha	3.299	Filha	7-61	Ivo Moreira Rodrigues	8.633	Espósa	2-61
Candido Teixeira	1.158	Filha	6-61	Ivo Moreira Rodrigues	8.633	Filho	2-61
Pedro Pereira	5.732	Filha	5-61	Pedro Sodré Levy	7.943	Espósa	6-61
José da Rocha Camões	2.861	Filho	5-61	Erondino André Lopes	7.967	Filho	6-61
Sebastião Firmino Dutra	7.182	Filho	5-61	Theodoro Henrique Martins	3.286	Filho	9-59
Marcionilo da Silva Gaspar	7.092	Filha	5-61	Daniel Seraphim do Monte	5.817	Filho	6-61
Otaner de Souza Barreto	8.439	Espósa	1-61	Moacir Antônio Ferreira	7.721	Espósa	5-61
Otaner de Souza Barreto	8.439	Filha	1-61	Fernando Pamphilo dos Santos	1.438	Filho	7-61
Mario Francisco	3.453	Filha	8-61	Miguel Aureliano dos Santos	2.967	Filha	7-61
				Jovelino Marins	3.168	Filho	3-61

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de	NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de
Henrique Carneiro Hauteaga	6.752	Filho	7-61	João Peixoto do Nascimento	8.412	Filho	1-61
Juscelino da Rocha Vivas	5.940	Filho	7-61	João Peixoto do Nascimento	8.412	Filho	1-61
Krause Gomes da Costa	7.416	Filha	6-61	Djalma Gaspar de Oliveira	5.111	Filho	9-61
Arlindo Brasileiro da Silva Cruz	7.952	Espósa	8-61	Missier Teixeira Gomes	6.222	Filho	8-61
Henrique Ferreira Nunes	5.224	Filha	5-61	Wanturle Tresse Pereira	5.067	Filho	9-61
Antônio Otoniel dos Santos	7.092	Espósa	7-61	Gracelino José Luiz	5.472	Filha	9-61
Euclydes Gonçalves Ferreira	4.963	Filha	5-61	Elizeu Lima	6.610	Filha	10-61
Carlos Rodrigues Ferreira	609	Filho	11-59	Manoel Alves Pinna	5.585	Filha	6-61
Aretino de Oliveira	5.156	Filha	3-61	Manoel Mendonça	7.923	Filha	7-61
Domingos Messias	4.150	Filha	6-61	José Amaro Ferreira de Souza	7.066	Filho	8-61
José Pereira da Silva	7.836	Filho	5-61	Lourival Fernandes	7.652	Filho	9-61
Wilson Moreno	7.392	Filho	3-61	Francisco Machado	7.478	Filha	9-61
Luiz Alexandre Silva	7.473	Espósa	8-60	Alcebiades Alves da Conceição	4.998	Filha	8-61
Antônio Vianna	8.640	Filho	6-61	João Dino do Amaral	4.090	Filho	9-61
Jorge Ribeiro da Cunha	8.644	Filho	2-61	Miguel Pinheiro Flores	8.119	Espósa	9-61
Jorge Ribeiro da Cunha	8.644	Filha	2-61	Antônio Pires Gomes	7.514	Filho	8-61
Jorge Ribeiro da Cunha	8.644	Filha	2-61	Sebastião Victor dos Santos	7.603	Filha	6-61
Severino Luiz Soares	6.405	Filho	1-61	Ubirajara Nogueira de Azevedo	7.201	Filha	10-61
Ruy de Noronha Santos	1.202	Filha	9-60	Pedro Soares do Nascimento	7.339	Filho	10-61
Luiz Pereira de Arruda	7.712	Espósa	7-61	José Nicodemos Filho	4.833	Filha	7-61
Vivaldo Mayrink de Almeida	7.981	Espósa	8-61	José Sant'Anna	5.185	Filho	9-61
Armenio Monteiro de Alcantara	7.775	Filho	8-61	Edgard Archanjo dos Santos	2.789	Filho	12-60
Abelardo Vilela Dutra	5.298	Filho	7-61	Waldemar Araújo Porto	3.980	Filha	11-61
Francisco Gonçalves Dias	3.930	Filho	7-61	Pio Mancel Vieira	5.561	Filho	4-61
Cesar Rodrigues Espindola	7.347	Filha	7-61	Cresio Esthephanio de Carvalho	6.297	Filho	3-61
Mário Ferreira da Silva	8.434	Filho	7-61	João Anselmo Cezário	2.103	Filha	2-61
Olympio José de Gusmão	8.151	Filha	6-61	Silvestre Ferreira da Silva	6.384	Filha	10-61
Dilmar Bessa	7.631	Filho	4-61	Inocência Machado	615	Viúva	6-59
Laurindo Tavares de Menezes	4.807	Filho	6-61	Adelia de Oliveira Sant'Anna	611	Viúva	6-59
Firmino Gomes de Amorim	5.154	Filho	4-61	Maria de Lourdes Inácio	612	Filha	8-61
Eduardo Luiz dos Anjos	8.399	Filho	6-61	Maria de Lourdes Inácio	612	Filha	8-61
Gaspar Ferreira Neves	3.482	Espósa	6-61	Maria de Lourdes Inácio	612	Filho	8-61
Jacy Martins Ferreira	7.257	Filho	3-61	Adilia Daniel da Rocha	613	Viúva	11-61
Diamantino Pinheiro	5.764	Filho	5-61	Nair de Souza Lopes	614	Viúva	6-59
Malvino Correia	7.156	Filho	8-61	Irinéa de Souza Santos	552	Filha	8-61
José Reis Filho	8.667	Espósa	8-61	Juracy de Oliveira Pedro	617	Viúva	11-61
Carlos Silva Coelho	6.111	Filho	8-61	Juracy de Oliveira Pedro	617	Filho	11-61
Adinete Vieira	6.390	Filho	10-60	Juracy de Oliveira Pedro	617	Filha	11-61
Deglair Ferreira	7.885	Filho	4-61	Juracy de Oliveira Pedro	617	Filho	11-61
Aethius de Jesus Souza	7.254	Espósa	4-61	Juracy de Oliveira Pedro	617	Filho	11-61
Inez da Silva Cortez	8.593	Filho	6-61	Alcina Teixeira Reis	994	Viúva	10-61
Ruben Rodrigues Graça	3.139	Filha	8-61	Alcina Teixeira Reis	994	Filho	10-61
Manoel Rangel Sales	3.839	Filha	7-61	Alcina Teixeira Reis	994	Filho	10-61
Louracy Luiz	7.435	Filho	1-61	Alcina Teixeira Reis	994	Filho	10-61
José Jacomo	5.444	Espósa	8-61	Lucy Camilo Pereira	1.054	Espósa	10-61
João Batista Ferreira	7.913	Espósa	6-61	Thereza Ferraz Silva	1.055	Espósa	7-61
Waldyr de Souza Mello	2.523	Espósa	7-61	Thereza Ferraz Silva	1.055	Filho	7-61
Mário da Silva	5.495	Filho	7-60	Thereza Ferraz Silva	1.055	Filho	7-61
Olivia da Conceição Nunes	598	Viúva	6-59	Jardelina Borges dos Santos	616	Viúva	1-61
Agenor Flodoardo Campello	235	Filho	9-61	Lucien Marcel Bailly	361	Filho	9-61
José de Albuquerque Maia Filho	7.659	Filho	3-61	Plácido Gonçalves de Souza Pinto	5.586	Filha	11-61
João Luiz Filho	5.250	Filho	6-61	Maudir Gonçalves Pinto	8.587	Filho	5-61
Maria Jacinthia Costa	173	Filha	7-61	Maudir Gonçalves Pinto	8.587	Filho	5-61
Jonas Juvinio Lessa	2.694	Filha	6-61	Maudir Gonçalves Pinto	8.587	Filha	5-61
Luiza Calixto Ramos	597	Viúva	11-60	Martiniano Rodrigues Moreira	7.309	Filha	7-61
Oswaldo da Costa Alves	3.389	Espósa	7-59	José Bezerra Torres	5.449	Filho	6-61
Oswaldo da Costa Alves	3.389	Filho	7-59	Guilherme Silva Telles	1.629	Filho	9-61
Oswaldo da Costa Alves	3.389	Filho	7-59	José Amaro da Silva	7.039	Filha	7-61
Nair Sales da Silva	1.048	Espósa	8-61	João Corrêa dos Santos	7.526	Filho	9-61
Francisco da Silveira Barcellos	2.285	Filha	7-60	Aladyr Pereira Guimarães	4.039	Filha	9-61
Wilson Barcellos	5.677	Enteada	8-59	José Eugênio Costa	5.123	Espósa	8-61
Wilson Barcellos	5.677	Enteada	8-59	Hidemburgo Pinto	6.020	Filho	9-61
Wilson Barcellos	5.677	Enteada	8-59	José Menezes de Melo	6.399	Filho	7-61
João Viot Drummond	954	Filha	8-59	Manoel Carneiro da Silva	6.950	Filho	9-61
Luiz Sylvio Monteiro	2.313	Filho	7-59	Nelson dos Santos Teixeira	7.555	Filha	8-61
Armenia dos Santos Ferreira	8	Tutela	9-60	Antenor da Silva Costa	4.969	Espósa	9-61
Ivete Miranda Faustino	32	Tutela	5-61	Ary Borges Coelho	8.084	Espósa	9-61
Leonídio Custódio dos Santos	4.355	Filha	11-59	José Oscar Pio Gomes dos Campos	6.764	Filho	9-61
Francisco Esperidião dos Santos	4.512	Filha	8-61	José Ramon Feijó	9.274	Filho	12-60
Lindolpho Soares Vieira Filho	2.602	Tutela	3-61	José Ramon Feijó	9.274	Filha	12-60
Milton de Souza	4.159	Filho	9-59	José Ramon Feijó	9.274	Filha	12-60
Mário Ribeiro	3.647	Filha	9-56	Waldemar Rosa Silveira	1.967	Espósa	9-61
Walter de Souza Santos	4.682	Filho	5-60	Adelino Pereira Soares	5.826	Espósa	9-61
Mário Teixeira de Lima	2.209	Filha	11-59	Wanderley Mendonça Cardoso	6.022	Espósa	7-61
Francisco de Paula Machado	8.673	Espósa	2-61	Lucas Gomes da Rosa	5.952	Filho	7-61
Francisco de Paula Machado	8.673	Filho	2-61	Joaquim Gonçalves Leonardo	6.832	Filha	4-61
Francisco de Paula Machado	8.673	Filha	2-61	Oswaldo da Silva Mendonça Sobrinho	4.174	Filho	10-61
José Raymundo da Silva	7.668	Filha	8-61	Ruy de Araújo Pereira	7.822	Filho	9-61
Waldemiro Pereira Duarte	66	Espósa	10-61	Francisco Cruz	4.618	Filho	4-59
Antônio Oliveira da Silva	8.105	Filha	6-61	Francisco Cruz	4.618	Filha	6-60
José Fernandes do Sacramento	4.105	Filha	8-61	Gilberto Martins	2.870	Filha	11-60
Oscar Soares Lopes	6.685	Filho	10-61	Antônia Juventina dos Santos	58	Filha	1-61
Francisco de Assis Araújo	3.829	Espósa	9-61	Aloysio Celio Isimbardo Vivacqua			
Noel Virginio	4.154	Filha	5-61	Rodrigues Peixoto	8.347	Espósa	1-61
Crelmo Goulart Franco	9.168	Espósa	9-61	Aloysio Celio Isimbardo Vivacqua			
Rosental de Araújo e Oliveira	7.238	Filho	9-61	Rodrigues Peixoto	8.347	Filha	1-61
Edson Seraphim de Souza	6.987	Filho	12-60	Aloysio Celio Isimbardo Vivacqua			
Damasio José Cardoso	2.915	Filho	7-61	Rodrigues Peixoto	8.347	Filho	1-61
Eduardo de Arruda Araújo	6.421	Filho	6-61	Aloysio Celio Isimbardo Vivacqua			
Jurandyr Corrêa Bastos	4.206	Filha	12-60	Rodrigues Peixoto	8.347	Filho	1-61
Orlando José Ballai	3.803	Filha	8-61	Aloysio Celio Isimbardo Vivacqua			
Valdesir Teixeira da Costa	8.465	Filho	8-61	Rodrigues Peixoto	8.347	Filha	1-61
Perilho Botelho dos Anjos	7.299	Filha	6-61	Renato Coelho Machado Filho	8.518	Filha	1-61
Ivaney Carliello Costa	8.115	Filho	10-61	Gilda Nelly Gallo Soares	1.491	Filho	4-61
Darcy Augusto Dias Moreira	7.425	Filha	10-61	Jacinto Ferreira do Patrocínio	9.294	Espósa	1-61
Reynaldo Marinho Cardoso	5.693	Filho	8-61	Jacinto Ferreira do Patrocínio	9.294	Filho	1-61
Amarino José dos Santos	3.862	Filho	9-61	Jacinto Ferreira do Patrocínio	9.294	Filha	1-61
Aloysio Celio Isimbardo V. R. Peixoto	8.347	Filha	10-61	Jacinto Ferreira do Patrocínio	9.294	Filho	1-61
Benjamim da Silva Saraiva	2.828	Filho	9-61	Jacinto Ferreira do Patrocínio	9.294	Filha	1-61
Amarilho Barçantti	5.177	Filho	6-61	Jacinto Ferreira do Patrocínio	9.294	Filho	1-61

Nome do Servidor	Matrícula	Espécie	A partir de:	Nome do Servidor	Matrícula	Espécie	A partir de:
Alberto Roza	3.071	Filha	12-61	José Caetano Boscarino	8.535	Espósa	2-61
José Gonçalves Cortes	7.936	Filha	1-61	José Caetano Boscarino	8.535	Filho	2-61
Oswaldo da Silva Alves	8.571	Espósa	2-61	José Caetano Boscarino	8.535	Filha	2-61
Oswaldo da Silva Alves	8.571	Filho	1-61	Calceiro Ribeiro da Costa	7.651	Filho	2-61
Oswaldo da Silva Alves	8.571	Filho	1-61	Luiz da Fonseca Lima	364	Filha	7-60
Oswaldo da Silva Alves	8.571	Filho	1-61	Selma Mendonça Theodoro	8.567	Filho	2-61
Amadeu Ricardo Filho	4.181	Filha	12-61	Selma Mendonça Theodoro	8.567	Filha	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Viúva	2-61	Alberto de Jesus Ramos	1.599	Espósa	9-60
Irinea de Souza Santos	552	Filho	2-61	Edson da Silva	7.838	Filha	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Filho	2-61	Arlindo Azeredo dos Santos	8.635	Espósa	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Filha	2-61	Arlindo Azeredo dos Santos	8.635	Filho	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Filha	2-61	Arlindo Azeredo dos Santos	8.635	Filha	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Filho	2-61	Arlindo Azeredo dos Santos	8.635	Filho	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Filha	2-61	Arlindo Azeredo dos Santos	8.635	Filha	2-61
Irinea de Souza Santos	552	Filha	2-61	Valdemiro Ribeiro da Silva	8.572	Espósa	2-61
Jão Azevedo Silva	9.162	Filha	6-60	Valdemiro Ribeiro da Silva	8.572	Filha	2-61
Jão Azevedo Silva	9.162	Filha	6-60	Valdemiro Ribeiro da Silva	8.572	Filha	2-61
Acelino Leduino do Nascimento	4.358	Filha	1-61	José Galdino Sserafim	6.701	Filha	9-60
José Mendonça Theodoro	8.394	Espósa	1-61	Benta Emilia de Carvalho	554	Viúva	6-59
José Mendonça Theodoro	8.394	Filha	1-61	Clacice Pereira Gomes	8.424	Espósa	1-61
José Mendonça Theodoro	8.394	Filha	1-61	Clacice Pereira Gomes	8.424	Filha	1-61
José Mendonça Theodoro	8.394	Filha	1-61	Clacice Pereira Gomes	8.424	Filha	1-61
José Mendonça Theodoro	8.394	Filha	1-61	Juvenal Trindade	8.555	Espósa	2-61
Manoel Medeiros	5.317	Filho	1-61	Juvenal Trindade	8.555	Filha	2-61
Jair Bastos	4.513	Filho	2-61	Juvenal Trindade	8.555	Filha	2-61
José Domingos de Barros	1.855	Filha	12-61	Juvenal Trindade	8.555	Filha	2-61
Adelmo Rosa Motta	8.361	Espósa	1-61	Juvenal Trindade	8.555	Filho	2-61
Adelmo Rosa Motta	8.361	Filha	1-61	Juvenal Trindade	8.555	Filho	2-61
Adelmo Rosa Motta	8.361	Filho	7-60	Juvenal Trindade	8.555	Filho	2-61
Jurandir Vieira da Oliveira	4.214	Filha	2-61	Felício dos Reis	8.404	Espósa	1-61
José Francisco de Paula	8.326	Espósa	1-61	Felício dos Reis	8.404	Filho	1-62
José Francisco de Paula	8.326	Filha	1-61	Felício dos Reis	8.404	Filha	1-61
José Francisco de Paula	8.326	Filho	1-61	Felício dos Reis	8.404	Filha	1-61
José Francisco de Paula	8.326	Filha	1-61	Felício dos Reis	8.404	Filho	1-62
Edibete Ziderich	4.007	Filho	1-61	Wilde Sebastião de Arruda Araújo	8.490	Espósa	2-61
Jorge Amato	7.033	Filho	10-60	Wilde Sebastião de Arruda Araújo	8.490	Filha	2-61
Oswaldo Campos Gerico	8.529	Filho	1-61	Orlando Rangel de Carvalho	8.531	Espósa	2-61
Oswaldo de Araujo Gerico	8.529	Filho	1-61	Orlando Rangel de Carvalho	8.531	Filho	2-61
Oswaldo de Araujo Gerico	8.529	Filho	1-61	Orlando Rangel de Carvalho	8.531	Filho	2-61
Oswaldo de Araujo Gerico	8.529	Filho	1-61	Orlando Rangel de Carvalho	8.531	Filho	2-61
Luiz Alves da Silva	6.753	Filho	1-61	José Cardoso de Menezes	8.417	Espósa	1-61
Luiz Carlos Prado	8.393	Espósa	1-61	José Cardoso de Menezes	8.417	Filho	1-61
Octavio da Silva	7.044	Filho	1-61	José Cardoso de Menezes	8.417	Filha	1-61
Antenor Ferreira Neto	6.749	Filho	1-61	José Cardoso de Menezes	8.417	Espósa	1-61
Nelson Almeida Guimarães	9.263	Espósa	2-60	José Cardoso de Menezes	8.417	Espósa	1-61
Reynaldo Marinho	7.363	Espósa	12-60	Romulo do Nascimento	1.342	Espósa	12-60
Paulino de Souza Rocha	8.576	Filha	2-61	Algo Francisco Caetano	7.572	Filho	1-61
Jorge Demétrio Abib	3.558	Filho	1-61	Nilo Nunes de Carvalho	8.470	Espósa	1-61
Agenor Silva	7.059	Filha	5-58	João Marinho de Costa Filho	6.520	Filho	2-61
Agenor Silva	7.059	Filha	4-60	Julio Raposo	4.553	Filha	2-61
Ary Alves de Souza	3.709	Filho	2-61	José Ferreira de Almeida	7.725	Filha	12-60
Noé Felipe	6.657	Espósa	11-60	Lourival Ximenes	4.828	Filha	2-61
Maria da Gloria Silvados Passos	194	Viúva	6-59	Ildefonso Cardoso da Silva	8.551	Espósa	2-61
Walter Duarte de Souza	3.954	Filho	10-60	Ildefonso Cardoso da Silva	8.551	Filha	2-61
José Evaristo da Silva	8.508	Espósa	2-61	Domingos Cluffo Cicarino	8.369	Espósa	1-61
José Evaristo da Silva	8.508	Filha	2-61	Domingos Cluffo Cicarino	8.369	Filha	1-61
José Evaristo da Silva	8.508	Filho	2-61	Domingos Cluffo Cicarino	8.369	Espósa	1-61
José Evaristo da Silva	8.508	Filho	2-61	Domingos Cluffo Cicarino	8.369	Filha	1-61
José Evaristo da Silva	8.508	Filho	2-61	Domingos Cluffo Cicarino	8.369	Espósa	1-61
Antônio Lopes	6.583	Filho	2-61	Domingos Cluffo Cicarino	8.369	Filha	1-61
Fernando Almeida Rodrigues	1.312	Filha	1-61	Niraldo Borges	8.421	Espósa	1-61
Claudionor de Souza Vieira	2.037	Filha	1-61	Niraldo Borges	8.421	Filha	1-61
João Baptista de Lima	7.022	Filha	1-61	Niraldo Borges	8.421	Filho	1-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filho	1-61	Niraldo Borges	8.421	Filha	1-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filha	1-61	Guilherme Edilberto de Araújo	8.437	Espósa	1-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filho	1-61	Guilherme Edilberto de Araújo	8.437	Filho	1-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filha	1-61	Celia da Silva Teixeira	555	Viúva	6-59
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filho	1-61	Rudival Cosme da Silva	8.575	Espósa	2-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filha	1-61	Rudival Cosme da Silva	8.575	Filha	2-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filho	1-61	Rudival Cosme da Silva	8.575	Filha	2-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filho	1-61	Rudival Cosme da Silva	8.575	Filha	2-61
Dorvalino Francisco da Cruz	8.468	Filho	1-61	Waldemiro Quintino Carlos	3.867	Tutela	12-59
Jayne Braga	439	Filha	2-61	Fanny Peltz	6.059	Filho	3-60
Germano Adão da Silva	5.787	Espósa	12-60	Valentim Felix	8.416	Espósa	1-61
Walfredo Mathias dos Santos	5.245	Filha	10-60	Valentim Felix	8.416	Filho	1-61
Isaac Alves de Brito	6.485	Filho	12-60	Valentim Felix	8.416	Filha	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Filha	1-61	Valentim Felix	8.416	Filha	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Espósa	1-61	Walter Amaral	8.427	Espósa	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Filha	1-61	Walter Amaral	8.427	Filho	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Filha	1-61	Walter Amaral	8.427	Filha	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Filha	1-61	Walter Amaral	8.427	Filho	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Filha	1-61	Walter Amaral	8.427	Filha	1-61
Eorlando José Gonçalves	8.380	Filha	1-61	Walter Amaral	8.427	Filho	1-61
Sylvio Machado	8.398	Espósa	1-61	José Batista Filho	7.902	Filha	12-60
Sylvio Machado	8.398	Filho	1-61	Joaquim Batista de Santana	3.804	Filha	2-61
Sylvio Machado	8.398	Filho	1-61	José Geraldo Ramos	8.513	Espósa	1-61
Sylvio Machado	8.398	Filho	1-61	José Geraldo Ramos	8.513	Filha	1-61
Sylvio Machado	8.398	Filha	1-61	Sérgio de Siqueira Macedo	7.916	Espósa	12-60
Sylvio Machado	8.398	Filha	1-61	Fernando da Silva Lima	8.534	Espósa	1-61
Egas Dias de Oliveira	8.430	Espósa	1-61	Sebastião de Almeida	8.565	Espósa	2-61
Egas Dias de Oliveira	8.430	Filho	1-61	Sebastião de Almeida	8.565	Filho	2-61
Egas Dias de Oliveira	8.430	Filha	1-61	Waldyr de Castro Lobo	8.540	Espósa	2-61
Ayrton Tinoco Leal	7.560	Filha	12-60	Waldyr de Castro Lobo	8.540	Filha	2-61
Maria Marino Nunes	553	Viúva	2-61	Waldyr de Castro Lobo	8.540	Filho	2-61
Lenício Ferreira Lós	8.581	Espósa	2-61	João Vieira da Silva	8.628	Espósa	2-61
Lenício Ferreira Lós	8.581	Filha	2-61	Otávio Viegas Martins	748	Filho	2-61
Lenício Ferreira Lós	8.581	Filha	2-61	Elydio Ribeiro dos Santos	6.809	Espósa	2-61
Lenício Ferreira Lós	8.581	Filha	2-61	Hélio Sirimarco	8.341	Espósa	12-60
Geraldo Ribeiro	8.009	Filha	1-60	Hélio Sirimarco	8.341	Filho	12-60
Geraldo Ribeiro	8.009	Filha	2-60	Hélio Sirimarco	8.341	Filha	12-60
Geraldo Ribeiro	8.009	Filha	2-61	João Bernardo da Luz	6.319	Filha	11-60
Alim Silva	7.595	Filho	2-61	Inês da Silva Cortez	8.593	Filha	2-61
Sylvio Alves	8.104	Espósa	1-61	Inês da Silva Cortez	8.593	Filho	2-61
Jeronimo Marinho da Silva	8.400	Espósa	2-61	Inês da Silva Cortez	8.593	Filho	2-61
Jeronimo Marinho da Silva	8.400	Filho	2-61	Inês da Silva Cortez	8.593	Filho	2-61
Jeronimo Marinho da Silva	8.400	Filha	2-61	Inês da Silva Cortez	8.593	Filho	2-61

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de	NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de
Manoel Tertuliano	2.579	Filha	1-61	João Roberto Teixeira Filho	8.639	Filho	2-61
Nilo Teixeira da Silva	8.466	Filha	1-60	João Roberto Teixeira Filho	8.639	Filho	2-61
Sebastião Luiz Francisco	5.709	Espôsa	2-61	João Roberto Teixeira Filho	8.639	Filho	2-61
Carlos Alberto Moreira	7.296	Filha	1-61	João Roberto Teixeira Filho	8.639	Filho	2-61
Oswaldo de Souza Alves	8.455	Filha	1-61	Severino Ferreira da Silva	8.170	Esposa	7-60
Oswaldo de Souza Alves	8.455	Filho	1-61	Mário Fernandes da Silva Filho	8.295	Espôsa	8-60
Oswaldo de Souza Alves	8.455	Filho	1-61	Mário Fernandes da Silva Filho	8.295	Filho	8-60
Oswaldo de Souza Alves	8.455	Filho	1-61	Mário Fernandes da Silva Filho	8.295	Filho	8-60
Oswaldo de Souza Alves	8.455	Filha	1-61	Joaquim Luiz da Cruz	7.577	Filho	1-61
Oswaldo de Souza Alves	8.455	Filha	1-61	João Vital Chagas	5.257	Filho	8-60
Angenor Ferreira Drumond	9.298	Espôsa	1-61	Nelson Alves Ferreira	8.653	Esposa	2-61
Jorge Cesar	7.726	Filho	12-60	José Barbosa do Nascimento	2.329	Esposa	2-61
Herbert da Silva Escobar	1.344	Filho	5-60	Antonio da Silva Pinho	6.358	Filho	3-60
Nathalino Soares dos Santos	5.271	Espôsa	3-61	Henrique Borja	7.570	Filho	12-60
Theóphilo da Costa Braga	8.482	Espôsa	1-61	Mário Francisco de Jesus	7.059	Filho	3-61
Theóphilo da Costa Braga	8.482	Filho	1-61	Elvino Marques da Silva	8.450	Filho	1-61
Theóphilo da Costa Braga	8.482	Filha	1-61	Elvino Marques da Silva	8.450	Filho	1-61
Francisco Rangel Vieira	7.994	Filho	10-60	Elvino Marques da Silva	8.450	Filho	1-61
Neuza Cavalcanti dos Santos	8.396	Filha	1-61	Adriano da Costa Filho	8.655	Esposa	3-61
Haroldo de Souza Neves	6.172	Filha	3-61	Adriano da Costa Filho	8.655	Filho	3-61
Antônio José dos Santos	4.445	Filha	10-60	Adriano da Costa Filho	8.655	Filho	3-61
Inocência Pereira	2.000	Filho	12-60	Manoel Delfino Pacheco	2.704	Filho	3-61
Pedro Messias dos Santos	5.740	Filha	8-60	Antonio Golçalves do Nascimento	4.544	Filho	3-61
João Ramos do Nascimento	4.563	Filho	12-60	Afonso Vieira da Rosa Junior	553	Filho	8-60
Walter Martins Gomes	7.619	Filho	3-61	Afonso Vieira da Rosa Junior	553	Filho	8-60
João Corrêa dos Santos	2.459	Filho	10-60	Sebastião Roque Filho	4.307	Filho	5-60
Jorge Rodrigues da Silva	6.668	Filho	12-60	Francisco Eleuterio Siqueira	1.318	Filho	2-61
Aldemar Thomé da Silva	3.313	Filho	7-60	Francisco de Araújo	3.538	Filho	1-61
Jayme Santos	6.575	Filho	12-60	Vander val Braz da Silva	6.938	Filho	2-61
Gustavo Pereira dos Santos	1.964	Espôsa	7-60	José Luiz Vianna Barreto	7.344	Filho	3-61
Manoel Teixeira Duarte Filho	5.811	Filho	9-60	Osmar de Avila Coelho	8.291	Esposa	1-61
Wedino Ferreira de Moura	6.700	Filho	11-60	Jorge de Castro e Silva	1.695	Filho	3-61
Alberto Silva	5.140	Filho	1-61	Adenir Ribeiro Guimarães	5.406	Filho	12-60
José Athayde Cardoso	5.927	Espôsa	3-61	Walter Pereira da Costa	8.583	Filho	2-61
Paulo Pinheiro da Silva	7.436	Filho	12-60	Walter Pereira da Costa	8.583	Filho	2-61
Miguel Barroso de Oliveira	2.587	Espôsa	1-61	Rubens Dominguez	8.614	Espôsa	2-61
Dirceu Ferreira das Virgens	4.238	Espôsa	3-61	Rubens Dominguez	8.614	Filho	2-61
Jorge Medeiros Dias	4.252	Filho	10-60	Rubens Dominguez	8.614	Filho	2-61
Luiz Fernando Floriano	6.823	Espôsa	3-61	Crensceli Pereira de Almeida	7.831	Filho	2-61
Júlio Clemente da Silva	8.350	Espôsa	1-61	Geraldo Ziede	8.453	Espôsa	1-61
Júlio Clemente da Silva	8.350	Filho	1-61	Geraldo Ziede	8.453	Filho	1-61
Júlio Clemente da Silva	8.350	Filho	1-61	Geraldo Ziede	8.453	Filho	1-61
Júlio Clemente da Silva	8.350	Filho	1-61	Geraldo Ziede	8.453	Filho	1-61
Júlio Clemente da Silva	8.350	Filho	1-61	Geraldo Ziede	8.453	Filho	1-61
Oriel Alves de Menezes	2.615	Filho	2-61	Geraldo Ziede	8.453	Filho	1-61
Claudionor Francisco de Lima	4.509	Espôsa	12-60	Geraldo Ziede	8.453	Filho	1-61
Paulo Orlando Damico	3.360	Espôsa	1-61	Enio Azevedo Menezes	6.130	Filho	2-61
Olegário Damasceno Filho	8.382	Espôsa	1-61	Cruza Braga Ferreira da Silva	8.434	Filho	1-61
Olegário Damasceno Filho	8.382	Filho	1-61	Cruza Braga Ferreira da Silva	8.434	Filho	1-61
Olegário Damasceno Filho	8.382	Filho	1-61	Cruza Braga Ferreira da Silva	8.434	Filho	1-61
Anesio Soares Donola	8.401	Espôsa	1-61	Durval da Silva Almeida	7.811	Filho	5-61
Anesio Soares Donola	8.401	Filho	1-61	Paulino de Souza Rocha	8.576	Esposa	2-61
Anesio Soares Donola	8.401	Filho	1-61	Hélio de Carvalho Chaves	6.908	Filho	2-61
Anesio Soares Donola	8.401	Filho	1-61	Renato Coelho Machado Filho	8.518	Esposa	2-61
Anesio Soares Donola	8.401	Filho	1-61	Beny Gomes da Silva	1.478	Filho	2-61
José Paulino da Silva	8.452	Espôsa	1-61	Gregorio Pedro	2.165	Esposa	10-60
José Paulino da Silva	8.452	Filho	1-61	Jorge Pinto Teixeira	8.347	Esposa	2-61
José Paulino da Silva	8.452	Filho	1-61	Hygídio Izidoro da Silva	6.671	Filho	2-61
José Paulino da Silva	8.452	Filho	1-61	João Severo da Silva	6.278	Filho	1-61
José Paulino da Silva	8.452	Filho	1-61	José Sebastião dos Santos	7.103	Filho	12-60
Alzimir Manhães Carreira	8.457	Esposa	2-61	Jorge Alberto Moura	8.463	Esposa	2-61
Alzimir Manhães Carreira	8.457	Filho	2-61	José Silvestre da Silva Filho	8.630	Esposa	2-61
Alzimir Manhães Carreira	8.457	Filho	2-61	José Silvestre da Silva Filho	8.630	Filho	2-61
Alzimir Manhães Carreira	8.457	Filho	2-61	José Silvestre da Silva Filho	8.630	Filho	2-61
Nelson Teixeira da Costa	8.466	Filho	1-61	José Silvestre da Silva Filho	8.630	Filho	2-61
Nelson Teixeira da Costa	8.466	Filho	1-61	Hélio Cardozo	8.410	Filho	1-61
Nelson Teixeira da Costa	8.466	Filho	1-61	Hélio Cardozo	8.410	Filho	1-61
Nelson Teixeira da Costa	8.466	Filho	1-61	Hélio Cardozo	8.410	Filho	1-61
Nelson Teixeira da Costa	8.466	Filho	1-61	Hélio de Oliveira Barros	8.420	Esposa	1-61
Nelson Teixeira da Costa	8.466	Filho	1-61	Hélio de Oliveira Barros	8.420	Filho	1-61
José Muniz dos Santos	8.476	Filho	1-61	Hélio de Oliveira Barros	8.420	Filho	1-61
José Muniz dos Santos	8.476	Filho	1-61	Milton Reis	7.322	Filho	1-61
Nery Garcia Soares	8.477	Filho	1-61	Roberto Lima	7.979	Esposa	3-61
Nery Garcia Soares	8.477	Filho	1-61	Francisco Marinho Quintanilha	5.036	Filho	12-60
Nery Garcia Soares	8.477	Esposa	1-61	Jayme de Faria Nogueira	8.408	Esposa	1-61
Walter Pinto de Mesquita	8.488	Esposa	1-61	José Soares Donola	8.460	Esposa	1-61
Isaías Braz do Nascimento	8.511	Esposa	2-61	José Soares Donola	8.460	Filho	1-61
Isaías Braz do Nascimento	8.511	Filho	2-61	José Soares Donola	8.460	Esposa	1-61
Isaías Braz do Nascimento	8.511	Filho	2-61	José Soares Donola	8.460	Filho	1-61
Edison Daffon dos Santos	8.548	Esposa	2-61	José Soares Donola	8.460	Filho	1-61
Edison Daffon dos Santos	8.548	Filho	2-61	Antonio Paulino Damasceno	4.403	Filho	3-61
Edison Daffon dos Santos	8.548	Filho	2-61	Ernani Ferreira Balhar Filho	5.445	Filho	2-61
João Antunes da Conceição	3.656	Filho	2-61	Oscar Gonçalves	7.692	Filho	3-61
Pedro Alfredo Dias	6.433	Filho	1-61	Osmar Amaral Santiago	8.559	Esposa	2-61
Celso Marques Ferreira	8.254	Filho	12-60	Osmar Amaral Santiago	8.559	Filho	2-61
Ernesto Luiz de Moura	8.517	Esposa	2-61	Amaro Bernardo da Silva	8.592	Filho	2-61
Ernesto Luiz de Moura	8.517	Filho	2-61	Amaro Bernardo da Silva	8.592	Filho	2-61
Ernesto Luiz de Moura	8.517	Filho	2-61	Amaro Bernardo da Silva	8.592	Filho	2-61
Ernesto Luiz de Moura	8.517	Filho	2-61	Amaro Bernardo da Silva	8.592	Filho	2-61
Ernesto Luiz de Moura	8.517	Filho	2-61	Cecílio Alves	7.605	Filho	2-61
Francisco Roberto da Silva	8.584	Espôsa	2-61	Luiz Ferreira Pereira	8.413	Esposa	1-61
Francisco Roberto da Silva	8.584	Filho	2-61	Luiz Ferreira Pereira	8.413	Filho	1-61
Francisco Roberto da Silva	8.584	Filho	2-61	Luiz Ferreira Pereira	8.413	Filho	1-61
Oswaldo Pereira da Silva	8.624	Espôsa	2-61	Luiz Ferreira Pereira	8.413	Filho	1-61
Oswaldo Pereira da Silva	8.624	Filho	2-61	Mathilde Kiss de Souza (viúva)	464	Filho	1-61
Oswaldo Pereira da Silva	8.624	Filho	2-61	Josilla Fonseca Pinto (viúva)	567	Viúva	3-61
Oswaldo Pereira da Silva	8.624	Filho	2-61	Josilla Fonseca Pinto (viúva)	567	Filho	3-61
Oswaldo Pereira da Silva	8.624	Filho	2-61	Josilla Fonseca Pinto (viúva)	567	Filho	3-61
João Roberto Teixeira Filho	8.639	Esposa	2-61				

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Espécie	A partir de:	NOME — CARGO	Porcen- tagem	Data da Vigência
Josilia Fonseca Pinto (viúva).....	557	Filho	3-61	Maria Elisa Avides Peixoto	20%	1-1-1961
Agenor da Silva.....	516	Filho	3-61	Nelly Alcoti Maia	20%	1-1-1961
Generosa Gonzalez Ferreira.....	558	Esposa	6-59	Leonor Emidio de Castro	20%	1-1-1961
Maria da Conceição Leite.....	558	Filho	4-61	Neuza Amazonas Coelho Barroso	20%	1-1-1961
Maria da Conceição Leite.....	559	Filho	4-61	Adelmar Pereira Torres	20%	1-1-1961
Maria da Conceição Leite.....	559	Filho	4-61	Luiz Adauto da Justa Medeiros	20%	1-1-1961
Maria da Conceição Leite.....	559	Filho	4-61	Daisy Neves Falcão Conceição	20%	1-1-1961
Maria da Conceição Leite.....	559	Filho	4-61	Ana Pedreira Boechat	20%	1-1-1961
Ana Dutra Gomes.....	560	Viúva	3-61	José Gaspar Nunes Gouveia	20%	1-1-1961
Ana Dutra Gomes.....	560	Filho	3-61	Luiz Paulo Mesquita Maia	20%	1-1-1961
Ana Dutra Gomes.....	560	Filho	3-61	Sylvia Tiomno Tolmasquin	20%	1-1-1961
Marciana Maria dos Santos.....	561	Viúva	6-59	Sarah de Castro Barbosa	20%	1-1-1961
Leontina Maria de Oliveira.....	545	Filho	12-60	Bertha Kolffmann Becker	20%	1-1-1961
Ivonne Carvalhal Rabello.....	562	Filho	3-61	Maria Helena Castro Lacorte	20%	1-1-1961
Ivonne Carvalhal Rabello.....	562	Filho	3-61	Nicéa Magessi Trindade	20%	1-1-1961
Anna Ribeiro	563	Filho	12-60	Isolda Hora Acioli	20%	1-1-1961
Anna Ribeiro	563	Filho	12-60	Manceo Teixeira Silva Filho	20%	1-1-1961
Joanna Teixeira de Assis.....	564	Filho	4-61	Maria Christina Bezerra de Caldas Freire	20%	1-1-1961
Joanna Teixeira de Assis.....	564	Esposa	4-61	Marilda Corrêa Ciribelli	20%	1-1-1961
Juventino Monteiro Marques (Apo- sentado)	1.592	Filho	1-61	Marcelo Moreira de Ipanema	20%	1-1-1961
				Manoel Maurício de Albuquerque	20%	1-1-1961
				José Américo Motta Pessanha	20%	1-1-1961
				Wanda Alaide Soares	20%	1-1-1961
				Malvina Flaksman	20%	1-1-1961
				Hugo Weiss	20%	1-1-1961
				Celza Theresinha Guidão da Veiga Oliveira	20%	1-1-1961
				Vera Maria Cavalcanti de Azambuja	20%	1-1-1961
				Suzana Teixeira de Mello	20%	1-1-1961
				Maria de Lourdes Cavalcanti Martini	20%	1-1-1961
				Marlene de Castro Correia	20%	1-1-1961
				Kiara Silvia Wirz	20%	1-1-1961
				Maria Leonor de Saldanha de Vasconcelos e Horta	20%	1-1-1961
				Leda Papaleo Rufo	20%	1-1-1961
				Marcelo Henrique Martins	20%	1-1-1961
				Bella Karacuchansky Josef	20%	1-1-1961
				Octavio Soares Leite	20%	1-1-1961
				Rômulo Augusto de Oliveira Neves	20%	1-1-1961
				Aldo Lauria	20%	1-1-1961
				Edgard Paulo Cabral de Menezes	20%	1-1-1961
				Maria Lucia Cardoso Vasconcelos	20%	1-1-1961
				Moema Eulália de Oliveira Toscano	20%	1-1-1961
				Karl Steinhoff	20%	1-1-1961
				Martha Albuquerque	20%	1-1-1961
				Irajá de Araujo Maia	20%	1-1-1961
				Eiza Vieira de Souza (int.)	20%	1-1-1961
				Marina Vannier (int.)	20%	1-1-1961
				Simone Fomm Rivera (int.)	20%	1-1-1961
				Maria Helena Pinheiro Storino (int.)	20%	1-1-1961
				Luiz Adolpho Moreira Carneiro (int.)	20%	1-1-1961
				Nicim Zagury (int.)	20%	1-1-1961
				Rosélia Perissé da Silva (int.)	20%	1-1-1961
				Marina Del Negio Cocque Sant'Ana (int.)	20%	4-12-1961
				Maria do Carmo Peixoto Pandolfo (int.)	20%	6-12-1961
				Geraldo Majella Dantas Barreto (int.)	20%	29-12-1961
				Margárida Alves Ferreira (int.)	20%	29-12-1961
				Paulo Klover Pinto Lopes Sampaio (int.)	20%	2-2-1962

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 143 — Atendendo ao que consta do processo nº 15.610-61 — U. B., tornar sem efeito a portaria nº 1.817, de 8 de novembro de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1962, que concedeu dispensa, a pedido, a Atico Vilas Boas Mota, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, interino, classe "D", da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 147 — Atendendo ao que consta do processo nº 25.863-61 — U. B., transferir Norbertino Bahiense Filho, Instrutor de Ensino Superior — EC-504.16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade — matrícula nº 1.882.674, da lotação da Cadeira de Desenho Técnico da Escola Nacional de Engenharia para a Cadeira de Geometria Descritiva da Escola Nacional de Belas Artes, a partir de 16 de agosto de 1961.

Nº 150 — Conceder na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários da Faculdade Nacional de Filosofia, a seguir indicados:

NOME — CARGO	Porcen- tagem	Data da Vigência
<i>Professor de Ensino Superior</i>		
Ana Fiks de Souza Machado	20%	1-1-1961
Carlos de Andrade Rizzini	20%	1-1-1961
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira	20%	1-1-1961
José Simeão Leal	20%	1-1-1961
Marçal Dias Pequeno	20%	1-1-1961
Mozart Ferreira d'Azevedo	20%	1-1-1961
Octacílio Ribeiro Lessa	20%	1-1-1961
Antônio Moura Couceiro	20%	1-1-1961
Carlos Chagas Filho	20%	1-1-1961
<i>Assistente de Ensino Superior</i>		
Carlos Alberto Aragão de Carvalho	20%	1-1-1961
Celso Kelly	20%	1-1-1961
Dante Pinheiro Jobim	20%	1-1-1961
Fernando Tude de Souza	20%	1-1-1961
Mucio Carneiro Leão	20%	1-1-1961
Pedro Freire Ribeiro	20%	1-1-1961
João Consani Perroni	20%	1-1-1961
Anísio Spínola Teixeira	20%	1-1-1961
Gunther Heinrich Reinhard Kegel	20%	1-1-1961
Laura Kingston Musso	20%	1-1-1961
Caterina Vergolino Dias	20%	1-1-1961
Vera Lucia Góes Pereira Lima	20%	1-1-1961
Ellian Ferreira Rocha	20%	1-1-1961
<i>Instrutor de Ensino Superior</i>		
Lucy Ottoni de Carvalho	20%	1-1-1961
José Leal Guimarães	20%	1-1-1961

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1962

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 11 do Regimento Interno do Museu Nacional e tendo em vista o art. 1º do Decreto nº 51.413 de 22-2-1962, publicado no *D.O.* da mesma data, resolve:

Nº 152 — Atendendo ao que consta do processo nº 2.066-62-UB., dispensar, a pedido, Luiz Emygdio de Mello Filho, Botânico, TC-403.18-B., do Q.P. da P.P. do M.E.C., da função gratificada de Chefe da Divisão de Botânico 2-F, do Q.E.P. da U.B., do referido Museu.

APOSTILAS

Proc. nº 5.354-54-UB. — Apostila à Portaria de admissão nº 341, de 30-8-49, de João Farias da Silva, Oficial de Administração AF-201-16-C., da P.P. do Q.E.P. desta Universidade.

Ao servidor a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com o Art. 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Gratificação Adicional por tempo de serviço, a partir de 19 de fevereiro de 1960 correspondente a 25% sobre o respectivo vencimento, por haver completado, em 18 de fevereiro de 1960, 25 anos de serviço público efetivo.

Na Portaria de designação nº 630, de 11 de maio de 1954, do Dr. Eduardo Rodrigues Gomez da Paz, Assessor Técnico (E.N.E.), do Q.E.M. da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria passou a ser função a que se refere a presente portaria passou a ser função em comissão de Assessor Técnico (E.N.E.), LC-28, por força do Decreto nº 39.029, de 16 de abril de 1956, publicado no *D.O.* de 18 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria foi transformada, *ex officio*, em Cargo em Comissão de Assessor Técnico CC-7, por força do Decreto nº 49.583 de 22-12-1960, publicado no *D.O.* de 27 do mesmo mês.

Divisão de Diplomas e Certificados

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NERI

Registro de Diplomas

Mês de julho

Nome — Curso

Corina Nascimento — Auxiliar de Enfermagem.
Ada Paschoa Júnior — Auxiliar de Enfermagem.
Aracy Nascêncio de Carvalho — Auxiliar de Enfermagem.
Clélia de Faria Medeiros — Assistente Social.

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Nome — Curso

Carlos Alberto Argento — Médico.
Delfim Moreira de Capistrano — Médico.
Antônio Sérgio da Frota Nogueira — Médico.
Sérgio Ruiz de Albuquerque — Médico.
José Luiz Faria Pereira — Médico.
Renato Hélio Messias da Rocha Passos — Médico.
Ramon Ramos — Médico.
José Andrevandro Vieira de Oliveira — Médico.
Wagner Vasconcelos — Médico.
João Guilherme Figueiredo — Médico.
Joseli Tanus — Médico.
Alfredo Alves de Araújo — Médico.

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA

Nome — Curso

Waldez Alves Cunha — Bel. em Física.
Fanny Tabak — Lic. em C. Sociais.
Fanny Tabak — Bel. em C. Sociais.
Sônia Maria Santos Freire — Lic. em Geog. e História.
Sônia Maria Santos Freire — Bel. em Geog. e História.
Vera Lúcia Goes Pereira Lima — Lic. em Pedagogia.
Vera Lúcia Goes Pereira Lima — Bel. em Pedagogia.
Cícero Moura — Lic. em Letras Neolatinas.
Cícero Moura — Bel. em Letras Neolatinas.
Sarah Abrabão Guerra — Lic. em Letras Neolatinas.
Lélia de Paiva Sá Freitas — Bel. em Letras Neolatinas.
Lélia de Paiva Sá Freitas — Lic. em Letras Neolatinas.
Roberto Ballalai — Bel. em Letras Neolatinas.
Roberto Ballalai — Bel. em Letras Neolatinas.
Marlene Martins — Lic. em Letras Neolatinas.
Marlene Martins — Bel. em Letras Neolatinas.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Nome — Curso

Syme Salgado — Prof. de Instrumentação e Composição.
José Cláudio das Neves — Prof. de Violino.

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

Nome — Curso

Ruth Nengroschel Leal — Arquitetura.
Altino Mário dos Santos — Arquitetura.
Maria de Lourdes Amorim Caldeira — Arquitetura.
Solange Vieira — Urbanista.
Suemi Soares Mascarenhas — Urbanista.
Atahualpa Largura — Arquitetura.
Pedro Paulo Teixeira — Arquitetura.

Jader Martins Vieira da Cunha — Arquitetura.

José Valtom Aragão Araújo — Arquitetura.

Nelson de Oliveira — Arquitetura.

Sérgio Barreira Pinto — Arquitetura.

Pedro Teixeira Soares Neto — Arquitetura.

Sérgio Branco Soares — Urbanista.

FACULDADE NACIONAL DE BELAS ARTES

Nome — Curso

Luíza da Silveira e Azevedo — Arte Decorativa.
Osmar Martinez — Pintura.
Maria da Glória de Freitas — Arte Decorativa.

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

Nome — Curso

José Beltrão Cavalcanti Filho — Engenharia Civil.
Octávio Marcondes de Castro Rudge — Químico Industrial.
Murillo de Figueiredo Borges — Engenharia Civil.
Nage Negrão — Engenheiro Mecânico.
Cesar Augusto Lourenço Filho — Engenharia Civil.
Gerson Ribeiro Garcia — Engenheiro Mecânico.
Alvaro Alves Teixeira — Engenharia Civil.
David Finkulsztejn — Engenharia Civil.
Reino Enslö Hannonen — Engenharia Civil.
Carlos Mariani Bittencourt — Engenheiro Mecânico.

ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Nome — Curso

José Anchieta de Campos Machado — Eng. de Minas Metal e Civil.
Minas Metal e Civil.
Waldir Antunes de Carvalho — Eng. de Minas Metalurgista.

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Nome — Curso

Gilson Nunes Gaspar — Cirurgião-Dentista.
José Miranda — Cirurgião-Dentista.
Cândido Faria — Cirurgião-Dentista.

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Nome — Curso

Angela Lerche Pompeu — Químico Industrial.
Cláudio Joncker Fróes de Abreu — Químico Industrial.
Vitória Valli — Químico Industrial.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Nome — Curso

Arthur Ribeiro Bastos Filho — Bel. em Ciências J. e Sociais.
Amaury Fonseca — Bel. em Ciências J. e Sociais.
Manoel Conceição F. Santos de Montojos — Bel. em Ciências J. e Sociais.
José Herberto Dias — Bel. em Ciências J. e Sociais.
Elza Caravana Guelman — Bel. em C. J. e Sociais.
Isidoro Soler Guelman — Bel. em C. J. e Sociais.
Lourival Marques de Oliveira — Bel. em C. J. e Sociais.
João Lopes da Silva Filho — Bel. em C. J. e Sociais.
Flávio Cunha Monteiro de Carvalho — Bel. em C. J. e Sociais.
Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1961. — Linice Peçanha, Enc. dos Cursos. — Zaira C. Almeida, Diretora.

FACULDADE NACIONAL DE FARMÁCIA

Registro de Diplomas

Nome — Curso

Marlene Teitakowki — Farmacêutico Químico.

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

Nome — Curso

Paulo Solon Ribeiro — Arquiteto.
Waldir Moreira Garcia — Arquiteto.
Isaac Azula — Arquiteto.
Aristides Barreto do Nascimento — Arquiteto.
Carlos Ebert — Arquiteto.
Marcello Bastos Ribeiro — Arquiteto.
Fausto Delanna de Campos Fest — Arquiteto.
Fernando Tenório Ildefonso Lima — Arquiteto.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Nome — Curso

Mauro Mendes de Azevedo — Bel. em C. J. e Sociais.
Afrânio Acioli de Oliveira — Bel. em C. J. e Sociais.
Luís do Carmo Furtado da Gama e Silva — Bel. em C. J. e Sociais.
Alexandre Nunes — Bel. em C. J. e Sociais.
Ely-Duarte Magalhães — Bel. em C. J. e Sociais.
Victor Ugo do Carmo — Bel. em C. J. e Sociais.
Georges Daniel Landau — Bel. em C. J. e Sociais.
Nilton Calmon — Bel. em C. J. e Sociais.
Antônio Jayme de Lossio e Seibltz — Bel. em C. J. e Sociais.
Inis Cintra — Bel. em C. J. e Sociais.

Escola de Enfermeiras Ana Neri

Nome — Curso

Maria de Nazaré Dutra — Enfermagem.
Maria da Conceição Fernandes — Enfermagem.
Maria de Jesus de Garvalho Torres Raposo — Assistente Social.
Maria de Lourdes de Azevedo — Assistente Social.

Escola Nacional de Engenharia

Nome — Curso

Roberto Goulart da Cunha — Eng. Civil.
David Fischel — Eng. Civil.
Peter John Burgum — Eng. Civil.
Leandro Lirman — Eng. Civil.
Antônio Steele da Cruz — Eng. Mecânico.

Abrahão Waisman — Eng. Mecânico.

Cláudio de Freitas Ramalho Amachoreta — Eng. Mecânico.

Carlos Joaquim Gomes de Carvalho — Eng. Eletricista.

Nobuo Oguri — Eng. Mecânico.

Fraim Hechtman — Eng. Civil.

Carlos Luiz Tenen — Eng. Mecânico.

Pedro Paulo Affonso de Menezes — Eng. Civil.

Julio Matheus Baptista Bianchi — Eng. Mecânico.

Roberto Antonio da Motta — Eng. Mecânico.

Orcini Martins — Eng. Civil.

Wladimir Branco Soares — Eng. Civil.

Milton Jacob Mandelblatt — Eng. Civil.

José Guimarães Barreiros — Eng. Civil.

Escola Nacional de Música

Nome — Curso

Waldomiro Alves — Cornetim.
Jayoieno dos Santos — Clarinete e Congéneres.

Therezinha da Costa Schiavo — Prof. de Piano.

Maria do Carmo Martins da Cunha — Flauta.

Lúcia Maria Xavier Lucas — Prof. de Piano.

Leda Coelho de Freitas — Prof. de Canto.

Leda Coelho de Freitas — Prof. de Piano.

Hebe Araújo de Mattos — Prof. de Piano.

Damião José Guimarães — Violino.

Marys Alves de Araújo — Prof. de Piano.

Faculdade Nacional de Medicina

MEDICOS

Benedito Canavarros.
José Pacheco de Medeiros Filho.
Carmen Dóres Portela de Castro.
Raul Schwartz.
Aloisio Romualdo Teixeira de Carvalho.

Sérgio Luiz de Brito.

Francisco Xavier Fragoso

Sérgio Félix.

Buchner da Rosa Sampaio

David Isaac Balassiano.

Antônio Carlos Carvalho.

José Tracucci.

Emil Gomes Vieira.

Marina Luiza Tocci Loures.

Waldir Nacif.

Elias José.

Edmundo Domingos Esnarriaga.

Roberto Bueno de Paula Musst

Abraham Michael Besserman.

Guaracy Machado de Araújo

José Maria Sonaghet Silva.

Gustavo Peccinini Junior.

José Luiz Coelho Gomes.

Silvane Francisco Pereira Finc.

Isaltino do Espírito Santo Ferreira da Costa.

Arnival Ferreira da Cunha.

Calli Ali.

Irapuan Ribeiro de Vasconcellos

Escola Nacional de Química

Nome — Curso

Carlos José da Silva — Químico Industrial.

Carlos José da Silva — Eng. Químico.

Pedro Vieira de Araújo Filho — Químico Industrial.

Maurício Leonardos — Químico Industrial.

Maurício Leonardos — Eng. Químico.

Afonso Carlos Seabra da Silva Telles — Eng. Químico.

Afonso Carlos Seabra da Silva Telles — Químico Industrial.

Escola Nacional de Belas Artes

Nome — Curso

Salinel Abiganem Elael — Pintura.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

Nome — Curso

Conceição Corrêa Pinto — Lic. em Ed. Física.

Maria Piedade Gama — Normalista Especializada em Educação Física.

Luiza Bezerra Vieira Ferreira — Lic. em Educação Física.

João Alberto da Matta Evangelista — Lic. em Educação Física.

Maria Mirtis Holanda do Vale — Normalista Especializada em Educação Física.

Pedro Gomes — Técnica Desportiva (Voleibol).

Escola Nacional de Minas e Metalurgia

Nome — Curso

Alberto Carlos Ferreira de Almeida — Eng. de Minas M. e Civil.

Fernando Versiani dos Anjos — Eng. de Minas M. e Civil.

Escola de Enfermeiras Ana Neri

Marla da Penha Bezerra dos Santos — Enfermagem.

Celme Sarmiento de Medeiros — Assistente Social.

The.anna do Jesus Freire Alves
Ferreira — Assistente Social.
Vanda Izabel de Oliveira Ribeiro —
Enfermagem.

Escola Nacional de Música

Etelvina Lopes de Lemos — Piano.
Colonel Ruy Hilgenberg Bezerra —
Professor de Instrumentação e Com-
posição.

Escola Nacional de Belas Artes

Pinto Mauro Pinza Lima — Arte
Decorativa.
Arla Lima — Arte Decorativa.
Ceziza Moraes Chaves — Escultura.
Violeta Bilars — Pintura.
Stella Graucia Costa Monteiro de
Barros — Pintura.

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Curso de Engenharia Química

Colação de grau em 7 de dezembro
de 1960

Elvia Ferreira Pereira.
Maurício Nemen Chicralla.
Colação de grau em 19 de dezembro
de 1960

Afonso Carlos Seabra da Silva Tel-
les.

Amílcar Pereira da Silva Filho.
Antonio Carlos Caetano
Carlos José da Silva.
Dario Gabai.
Edna Maria Araújo de Medeiros.
Giulio Massarani.
Idalvo dos Santos Cunha.
Jacob Marcos Luksenberg.
João José Carneiro da Silva Filho
José Carlos Costa del Negro Coque
Luiz Carlos Garcia.
Maria Martha Mattos de Almeida
Maurício Leonardos.
Michel Georges Yves André Barbot.
Paulo Fernando Vilar Monteiro
Mendes.

Colação de grau em 14 de março
de 1961.

José Gothardo Esteves Neves.

Curso de Química Industrial

Colação de grau em 11 de junho
de 1960.

Flavio Dinis de Carvalho.
Colação de grau em 25 de agosto
de 1960.

Célio Gueiros Leitão.
Colação de grau em 19 de dezembro
de 1960.

Abdala Saleg.
Alberto Alanati.
Alberto Alvares de Souza.
Aureo Pereira da Rosa.
Joaquim Cesar de Araujo.
Rogério do Amaral Figueiredo.
Victoria Valli.
Afonso Carlos Seabra da Silva
Telles.

Amílcar Pereira da Silva Filho
Carlos José da Silva
Dario Gabai
Edna Maria Araújo de Medeiros
Giulio Massarani
Idalvo dos Santos Cunha
Jacob Marcos Luksenberg
João José Carneiro da Silva Filho
José Carlos Costa del Negro Coque
Luiz Carlos Garcia
Maria Martha Mattos de Almeida
Maurício Leonardos
Michel Georges Yves André Barbot
Paulo Fernando Vilar Monteiro
Mendes.

Colação de grau em 20 de fevereiro
de 1961.

Hélio Paulo Katz.
Colação de grau em 3 de março
de 1961.

Giannetta Toto Castello Branco
Claudio Joncker Fróes Abreu.
Rio de Janeiro, 18 de abril de
1961. — Orlando Itamocy Noré, Se-
cretário.

Escola Nacional de Engenharia

Colaram grau, nesta Escola Nacional
de Engenharia, nas datas indicadas:

Curso de Engenheiros Mecânicos

Em 2-3-1962

1. Salomão Ghelman.

EM 12-3-1962

1. Francisco Nilo de Farias
2. Fernando Rodrigues Fernandes
3. Roberto Hungria Almada.

EM 13-3-1962

1. Jarbas de Azevedo Brazil Fer-
reira.
2. Paulo Murilo Araujo da Rocha
3. Roberto Nunes
4. Amauri de Oliveira Fontes

Curso de Engenheiros Eletricistas

Em 27-2-1962

1. Oivaldo Ozelin

Em 13-3-1962.

1. Carlos Alberto Vericario Vahia
de Abreu
2. Julio Paerman.

Engenheiros Mecânicos

Em 19-2-1962

1. Miguel Antonio Moraes.

Em 26-2-1962

1. Fernando Antonio Corrêa da
Costa.

Curso de Engenheiros Cíveis

Em 12-12-1961

1. Antonio Fortuna.
2. Alberto da Silveira Lopes Neto.

Em 13-2-1962.

1. Siegfried Rosner Gottschalk

Em 27-2-1962

1. Mauricio Bastos Bernardes

Em 9-3-1962

1. Luiz Carlos Lemme.

RELACAO DOS DIPLOMAS REGIS- TRADOS NO PERÍODO: 1-2-62 A 28-2-62

(FACULDADE NACIONAL DE DIREITO)

Nº do registro 247 — Rivaldavia
Vieira de Freitas.

Curso concluído: Bacharel em Ci-
ências Jurídicas e Sociais.

Nº do Registro: 248 — Marisa Fer-
reira Leite.

Curso concluído: Bacharel em Ci-
ências Jurídicas e Sociais.

Nº do registro: 249 — Reynaldo
Borges da Silva.

Curso concluído: Bacharel em Ci-
ências Jurídicas e Sociais.

Nº do registro: 250 — João Ga-
briel de Mello Brandão.

Curso concluído: Bacharel em Ci-
ências Jurídicas e Sociais.

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Nº do registro: 100 — Roger Guil-
lermo Alberca Vivanco.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 82 — Waldemar
Pereira Francisco.

Curso concluído: Lic. em Educa-
ção Física.

Nº do registro: 86 — Ronald Vic-
tor do Espírito Santo.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 97 — Emmanuel
Pacheco Filho.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 98 — Mario Ribe-
iro Cantarino Filho.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 99 — Nena Augusta
de Moraes.

Curso concluído: Técnico Despor-
tivo (Natação).

Nº do registro: 92 — Nelson Pinto
de Almeida Costa.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 93 — Ary Gomes
Vieira.

Curso concluído: Lic. em Educa-
ção Física.

Nº do registro: 94 — Antonio Car-
los Ferreira Lopes.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 95 — Tereza Mar-
ly de Moura Trovão.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física e Desportos.

Nº do registro: 79 — Elias Levy.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 80 — Sylvio Ferre-
ira da Costa e Souza.

Curso concluído: Técnico Despor-
tivo (Futebol).

Nº do registro: 81 — Maria Edna
de Barros.

Curso concluído: Lic. em Educação
Física.

Nº do registro: 83 — Marlene Pe-
rino Penteado.

Curso concluído: Lic. em Educa-
ção Física.

Nº do registro: 84 — Maria Amé-
lia Braga da Silva

Curso concluído: Lic. em Educa-
ção Física.

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

Cirurgião Dentista:

Nº do Registro: 78 — Leonardo de
Carvalho Parente.

Nº do Registro: 79 — Adalberto
Estrela.

Nº do Registro: 80 — Josué Aze-
vedo.

Nº do Registro: 81 — Maria Emi-
lia de Carvalho.

Nº do Registro: 82 — Maria Car-
men Petra de Barros Casali.

Nº do Registro: 83 — Atílio Rocha
Casali.

Nº do Registro: 84 — Luiz Carlos
Cassano.

Nº do Registro: 85 — Joaquim Fer-
nandes

Nº do Registro: 86 — Luiz Marti-
nes Londono.

Nº do Registro: 87 — Ouro Cohen.

Nº do Registro: 88 — Isabel Tere-
zinha Pinheiro de Almeida — Apos-
tilla.

Nº do Registro: 89 — José Antônio
Urry Barrientos.

Nº do Registro: 90 — Therezinha
Capilé.

Nº do Registro: 91 — Adhemar An-
tunes Pereira.

Nº do Registro: 92 — Jarbas Murta
de Melo

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANA NERI

Auxiliar de Enfermagem

Nº do Registro: 41 — Neusa Dulce
de Souza

Nº do Registro: 42 — Augusta Ma-
ria Santos.

Nº do Registro: 43 — Alayde Ra-
mos de Oliveira.

Nº do Registro: 44 — Antônia Rosa
Bonfim.

Nº do Registro: 45 — Maria de
Lourdes Dias Fermiano.

Nº do Registro: 46 — Maria Helena
Sobral.

Nº do Registro: 47 — Olympia Con-
ceição Lacerda.

Nº do Registro: 50 — Maria Ber-
natheth de Araújo Monti.

Nº do Registro: 48 — Yolita de Oli-
veira.

FACULDADE NACIONAL DE FARMÁCIA

Farmacêutico Químico

Nº do Registro: 34 — Hugo Jorge
Monteiro.

Nº do Registro: 35 — Lilla Selmiria
Osório Bryson.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Bach. em C. J. e Sociais

Nº do Registro: 211 — Almir Alves.

Nº do Registro: 212 — Carlos Au-
gusto Cardoso de Moraes Rego.

Nº do Registro: 213 — Ailson Men-
des Brito.

Nº do Registro: 214 — Cyro Nunes
Ferreira.

Nº do Registro: 215 — Alberto
Scorza.

Nº do Registro: 216 — Antônio Es-
teves Montalvão.

Nº do Registro: 217: Sylvio Tei-
xeira Moreira.

Nº do Registro: 218 — Rosa Jac-
ques de Moraes.

Nº do registro: 219 — José Leo-
poldo de Bulhões.

Nº do registro: 220 — Yvonne Fat-
teh.

Nº do registro: 221 — Bernardino
Machado Leitga.

Nº do registro: 222 — Branca Maia
Durão.

Nº do registro: 223 — Wanda Doy-
le Maia.

Nº do registro: 223 — Doris San-
tos de Amorim.

Nº do registro: 225 — Accacio Bit-
tencourt Calazans.

Nº do registro: 226 — José Sgis-
mundo Ribeiro Bruno.

Nº do registro: 227 — Rosa Letícia
de Góes Monteiro.

Nº do registro: 228 — Ney Moreira
da Fonseca.

Nº do registro: 229 — Sérgio Edu-
ardo Ferreira Menezes.

Nº do registro: 230 — Luiz Leite
Mariz Netto.

Nº do registro: 279 — João Ribeiro
Pinto Lopes.

Nº do registro: 280 — Geraldo da
Rocha Moregula.

Nº do registro: 281 — Quirino Frei-
tas Braga.

Nº do registro: 275 — Domicio Ne-
ves de Barros.

Nº do registro: 276 — José Cyrillo
Fonseca.

Nº do registro: 277 — Apparicio
Alves do Amaral Filho.

Nº do registro: 278 — Ubirajara de
Almeida.

Nº do registro: 271 — Clemenceau
Elias Daher Chedier.

Nº do registro: 272 — Roberto Pal-
ladino.

Nº do registro: 273 — Matheus
Palladino.

Nº do registro: 274 — Arnaldo Go-
mes de Almeida Filho.

Nº do registro: 267 — Sérgio Nu-
nes Magalhães.

Nº do registro: 258 — Alberto Car-
valho de Almeida.

Nº do registro: 269 — José Aloysio
de Rezende Barbosa.

Nº do registro: 27 — Mário No-
lasco Pires Braga.

Nº do registro: 263 — Augusto
Brasileiro de Souza.

Nº do registro: 264 — Sérgio Ro-
berto Otacilio Etzberque Barbedo.

Nº do registro: 265 — Paulo César
Catalano.

Nº do registro: 266 — Carl Grob-
man.

Nº do registro: 259 — Raimundo
Pinto Muniz.

Nº do registro: 260 — Reynaldo
Andrade de Sá e Benevides.

Nº do registro: 261 — José Mau-
ricio Elabrat.

Nº do registro: 262 — Homero Al-
ves Teixeira.

Nº do registro: 255 — Antônio Al-
ves de Oliveira.

Nº do registro: 256 — José Bar-
cellos Cassino.

Nº do registro: 257 — Wilson Pe-
reira de Mello.

Nº do registro: 258 — Sammuel
Szwerc.

Nº do Registro: 251 — André Naim
André.

Nº do Registro: 252 — Elisa Maria
de Andrade Paiva.

Nº do Registro: 253 — Eliezer Mo-
reira Filho.

Nº do Registro: 254 — Newton
Baptista Cordeiro.

Nº do Registro: 243 — João Gomes
Vieira.

Nº do Registro: 244 — Manoel
Augusto de Faria.

Nº do Registro: 245 — Rubem de
Almeida.

Nº do Registro: 246 — Jacob Arga-
der.

Nº do Registro: 239 — Ariel Wei-
ner.

Nº do Registro: 240 — Adolpho
Gomes Teixeira.

Nº do Registro: 241 — Hello Lemos de Freitas.
 Nº do Registro: 242 — Amaury de Souza Jardim.
 Nº do Registro: 235 — Hildebrando Lucena Pessoa.
 Nº do Registro: 236 — Aderito Torres.
 Nº do Registro: 237 — Amadeu Aragão Filho.
 Nº do Registro: 238 — Gili Carlos de Mesquita.
 Nº do Registro: 231 — Pedro Abrahão.
 Nº do Registro: 232 — Marília Amaral Barros.
 Nº do Registro: 233 — Antonio Silva.
 Nº do Registro: 234 — Augusto Soares.
 Arquitectos
 Nº do Registro: 154 — José Claudemir Lessa Campos.
 Nº do Registro: 155 — João Cancio Fernandes Neto.
 Nº do Registro: 156 — Milton de Freitas Chagas.
 Nº do Registro: 157 — Antonio Luiz Dutra de Araujo.
 Engenheiros:
 Nº do Registro: 195 — Roberto Antonio Diandeiras Salhuana.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 196.
 Camerino Telles de Souza Filho.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 197.
 Ronaldo Castilho Uchoa.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 198.
 Wagner Clemente.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 199.
 Leon Sonenschein.
 Curso concluído: Engenheiro Mecânico.
 Nº do Registro: 200.
 Perceio Monteiro de Carvalho.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 201 — Nylson Macedo.
 Curso concluído: Engenheiro Eletricista.
 Nº do Registro: 202.
 José Antonio dos Santos.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 203.
 Amaury Abrantes Pinto de Oliveira.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 204.
 Leon Clement Rousseau.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 205.
 Fernando Wesley Quintella.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 206.
 Jorge Claudio Noel Ribeiro.
 Curso concluído: Engenheiro Eletricista.
 Nº do Registro: 207.
 José Milczewski.
 Curso concluído: Engenheiro Eletricista.
 Nº do Registro: 208.
 João Canellas Pires de Mello.
 Curso concluído: Engenheiro Eletricista.
 Nº do Registro: 209.
 Jankel Zmil Rotenberg.
 Curso concluído: Engenheiro Eletricista.
 Nº do Registro: 210.
 Claudio Albel Reibeiro.
 Curso concluído: Engenheiro Civil.
 Nº do Registro: 211 — Mogan Antonio Gomes Martins.
 Curso concluído: Eng. Eletricista.
 Nº do registro: 212 — Paulo de Souza Carvalho.
 Curso concluído: Eng. Eletricista.
 Nº do registro: 213 — Jomar Vitola da Hora.
 Curso concluído: Eng. Civil.
 Nº do registro: 214 — Manoel José Soares.
 Curso concluído: Eng. Civil.
 Nº do registro: 215 — Matheus Schanfelder.
 Curso concluído: Eng. Mecânico.
 Nº do registro: 216 — Sammuel David Lenger.
 Curso concluído: Eng. Civil.

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

Nº do registro 63 — Marcos Henrique de Castro Oliveira.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 64 — Henrique Alves de Oliveira Filho.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 65 — José Fernando de Oliveira e Silva.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 66 — Rubem Velloso Guimarães.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 67 — Ivo Culabano Scalf.
 Curso concluído: Eng. Químico.
 Nº do registro: 68 — Ivo Culabano Scalf.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 69 — Paulo da Grana Marinho Filho.
 Curso concluído: Eng. Químico.
 Nº do registro: 70 — Paulo da Grana Marinho Filho.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 71 — Edgard Souza Aguiar Vieira.
 Curso concluído: Eng. Químico.
 Nº do registro: 72 — Edgard Souza Aguiar Vieira.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 73 — Roberto Teixeira.
 Curso concluído: Eng. Químico.
 Nº do Registro: 74 — Roberto Teixeira.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 75 — Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro.
 Curso concluído: Eng. Químico.
 Nº do registro: 76 — Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 77 — Solange Philomena Lamarca.
 Curso concluído: Eng. Químico.
 Nº do registro: 78 — Marilza Lima Guimarães.
 Curso concluído: Químico Industrial.
 Nº do registro: 79 — Celso Gueiros Leitão.
 Curso concluído: Químico Industrial.

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

Nº do registro: 86 — Nacife Carone.
 Curso concluído: Flauta.
 Nº do registro: 87 — Maria Aparecida Borges Monteiro.
 Curso concluído: Prof. de Piano.
 Nº do registro: 84 — Cacilda Drumond Machado — "Apostila".
 Nº do registro: 85 — Adolpho Pisarenho.
 Curso concluído: Prof. de Violino.
 Nº do registro: 86 — Emilia Teixeira Neves.
 Curso concluído: Prof. de Violino.
 Nº do registro: 87 — Else Marissy Baptista.
 Curso concluído: Prof. de Violino.
 Nº do registro: 88 — Nella de Andrade Pequeno.
 Curso concluído: Prof. de Instrumentação e Composição.
 Nº do registro: 89 — Nella de Andrade Pequeno.
 Curso concluído: Prof. de Regência.
 Nº do registro: 90 — Ermano Soares de Sá.
 Curso concluído: Prof. de Piano.
 Nº do registro: 91 — Arlindo Figueiredo Penleado.
 Curso concluído: Prof. de Viola.
 Faculdade Nacional de Filosofia
 Número do Registro: 324 — Antonio Critelli Alves.
 Curso Concluído Lic. em Ciências Sociais.
 Número do registro: 325 — Antonio Critelli Alves.

Curso concluído: Bach em Ciências Sociais.

Número do registro: 320 — José de Souza Rodrigues. Curso concluído: Lic. em Letras Neolatinas.
 Número do registro: José de Souza Rodrigues. Curso concluído: Bach em Letras Neolatinas.
 Número do registro: Maria Eugenia Vazques de Amorim. Curso concluído: Lic. em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 323 — Maria Eugenia Vazques de Amorim. Curso concluído: Bach em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 316 — Armando José Rodrigues. Curso concluído: Validado Prof. Secundário em Química.
 Número do registro: 317 — Celia Vazquez Apostila.
 Número do registro: 318 — Sonja Santos Pimenta. Curso concluído: Lic. em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 319 — Sonja Santos Pimenta. Curso concluído: Bach em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 296 — Constantino Menezes de Barros. Curso concluído: Bach em Matemática.
 Número do registro: 297 — Neyde Lopes Isaac. Curso concluído: Lic. em Pedagogia.
 Número do registro: 298 — Maria Luiza Gomes Vicente. Curso concluído: Lic. em Geografia.
 Número do registro: 300 — Maria Luiza Gomes Vicente. Curso concluído: Bach em Geografia.
 Número do registro: 301 — Dina Thereza de Souza. Curso concluído: Lic. em Letras Clássicas.
 Número do registro: 302 — Dina Thereza de Souza. Curso concluído: Bach em Letras Clássicas.
 Número do registro: 303 — Glória Mello Campos Limmer. Curso concluído: Lic. em Filosofia.
 Número do registro: 304 — Glória de Mello Campos Limmer. Curso concluído: Bach em Filosofia.
 Número do registro: 305 — Luiz Carlos Palmeira. Curso concluído: Lic. em Desenho.
 Número do registro: 306 — Hernandes Santos Peçanha. Curso concluído: Lic. em Desenho.
 Número do registro: 307 — Marlene Martins Silveira. Curso concluído: Lic. em Letras Clássicas.
 Número do registro: 308 — Marlene Martins Silveira. Curso concluído: Bach em Letras Clássicas.
 Número do registro: 309 — Hamilton Lopes Fernandes. Curso concluído: Lic. em Desenho.
 Número do registro: 310 — Valde-nira dos Santos Monteiro. Curso concluído: Lic. em Letras Clássicas.
 Número do registro: 311 — Valde-nira dos Santos Monteiro. Curso concluído: Bach em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 312 — Maria do Rosário Marques Ventura. Curso concluído: Lic. em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 313 — Maria dos Rosario Marques Ventura. Curso concluído: Bach em Letras Neolatinas.
 Número do registro: 314 — Hello de Carvalho d'Oliveira Fontes. Curso concluído: Bach em Matemática.
 Número do registro: 315 — Yoshiki Sudon. Curso concluído: Lic. em Desenho.
 Número do registro: 346 — Osvaldo Carlos da Costa. Curso concluído: Médico.
 Número do registro: 347 — Luiz Carlos Codesso de Biase Silva. Curso concluído: Médico.
 Número do registro: 348 — Demerval Nunes Henriques. Curso concluído: Médico.
 Número do registro: 349 — José Monteiro Alves Pereira. Curso concluído: Médico.
 Número do registro: 350 — Rubens Chiconelli. Curso concluído: Médico.
 Número do registro: 351 — José Olympio de Freitas Azevedo. Curso concluído: Médico.

Número do registro: 352 — Antenor Luiz Vieira. Curso concluído: Médico.
 Número do registro: 353 — Sanaí Zerati. Curso concluído: Médico.
 Nº do Registro: 354 — Data do Registro: 5-2-62 — Livro: 1 — Bruno Pilizzaro.
 Nº do Registro: 355 — Edivaldo Hasegawa.
 Nº do Registro: 356 — Paulo Ferdinando Neves.
 Nº do Registro: 357 — Humberto Mano de Sá.
 Nº do Registro: 358 — Luiz Ribeiro de Oliveira.
 Nº do Registro: 359 — Anna Maria Bitar.
 Nº do Registro: 360 — Gilberto Botelho Ferreira.
 Nº do Registro: 361 — Nuno Pinheiro de Andrade.
 Nº do Registro: 362 — Paulo Barbosa de Oliveira.
 Nº do Registro: 363 — Ilyma Neyde da Silva Ramos.
 Nº do Registro: 364 — Raul de Jesus Magalhães.
 Nº do Registro: 365 — João Staut.
 Nº do Registro: 366 — Malk Azzi Ydy.
 Nº do Registro: 367 — Dimar Benedito Vilaron.
 Nº do Registro: 368 — Ossamu Arakaki.
 Nº do Registro: 369 — Carlos Ernesto Sanz Sanz.
 Nº do Registro: 370 — Yolanda Yamaki.
 Nº do Registro: 371 — Mario Sales Netto.
 Nº do Registro: 372 — Aldo Leite Ribeiro.
 Nº do Registro: 373 — Heitor Baptista Furtado.
 Nº do Registro: 374 — Mário Kazu Suenaga.
 Nº do Registro: 375 — Walter da Cunha.
 Nº do Registro: 376 — Antonio Carlos Ferragut.
 Nº do Registro: 377 — Edda Maria Therezinha Bernardini.
 Nº do Registro: 378 — Narciso de Almeida Pereira Filho.
 Nº do Registro: 379 — Claudio Coutinho Villela Pedras.
 Nº do Registro: 380 — Ary Pimenta de Moraes.
 Nº do Registro: 381 — Talma Ribeiro Palhano de Jesus.
 Nº do Registro: 382 — Clodoaldo Martins Ferreira Filho.
 Nº do Registro: 383 — Jurandi Mendes Soares.
 Nº do Registro: 384 — Walther Dutra Cardoso.
 Nº do Registro: 385 — Vicente Edisson Sanz Sanz.
 Nº do Registro: 386 — Helvio Guimarães Loureiro.
 Nº do Registro: 387 — José Carlos Pió da Fonseca.
 Nº do Registro: 388 — Lize Villar Tacla.
 Nº do Registro: 389 — José Ward.
 Nº do Registro: 390 — Elma Saralva dos Santos.
 Nº do Registro: 391 — Romulo Jorge Fernandes da Rocha.
 Nº do Registro: 392 — Acilio Carreon Garcia.
 Nº do Registro: 393 — Gastão Ribeiro da Silva.
 Nº do registro: 394 — Maria Elisa Travassos.
 Nº do registro: 395 — Annar Abud Vitar.
 Nº do registro: 396 — Arlosto Ramos Fernandes.
 Nº do registro: 397 — Luiz Cecília-no Bravo Sobral.
 Nº do registro: 398 — Francisco Ferreira Ramos.
 Nº do registro: 399 — Antônio Baptista Oliveira Filho.
 Nº do registro: 400 — Carlos Américo de Barros e Vasconcellos Giesta.
 Nº do registro: 401 — Hatie Athlia.

Nº do registro: 402 — Nassairdes José de Carvalho.
 Nº do registro: 403 — Maria de Jesus Jansen de Mello.
 Nº do registro: 404 — Carlos Alberto Grelle.
 Nº do registro: 405 — Airton de Castro Gomes.
 Nº do registro: 406 — Carlos Signorelli.
 Nº do registro: 407 — Jacob Arkader.
 Nº do registro: 408 — Agostinho Vieira Sampaio.
 Nº do registro: 409 — João Mansano Thomé.
 Nº do registro: 410 — Arthur Francisco Allevato.
 Nº do registro: 411 — Haroldo Antunes da Silveira.
 Nº do registro: 412 — Alípio Salles Pessoa Neto.
 Nº do registro: 413 — Elma Jorge Azar.
 Nº do registro: 414 — Alcebiades da Rocha Rangel.
 Nº do registro: 415 — Antônio Soares Bandeira de Melo.
 Nº do registro: 416 — Célio Murillo Cailla.
 Nº do registro: 417 — Gilson Braga.
 Nº do registro: 418 — João de Souza Ramos.
 Nº do registro: 419 — Ewaldo Tomaz de Souza.
 Nº do registro: 420 — Heitor Vieira de Resende.
 Nº do registro: 421 — José Wilson Cursino.
 Nº do registro: 422 — Affonso Giffenig de Mattos.
 Nº do registro: 423 — Ricardo Moacyr Leite dos Santos.
 Nº do registro: 424 — Anna Lydia Blatter Pinho. (Apostila).
 Nº do registro: 425 — Heraldo Guedes de Almeida.
 Nº do registro: 426 — Luiz Cláudio Maia da Rocha.
 Nº do registro: 427 — Evandro Gonçalves de Lucena.
 Nº do registro: 428 — Sérgio Moraes Fernandes.
 Nº do registro: 429 — Paulo Roberto Bastos Canella.
 Nº do registro: 430 — Heyder de Oliveira.
 Nº do registro: 431 — João Natch.
 Nº do registro: 432 — Waldir do Vale.
 Nº do registro: 433 — Wanderley Prisson.
 Nº do registro: 433 — Wanderley Prisson.
 Nº do registro: 434 — Germano Fukin.
 Nº do registro: 435 — Luiz Gonzaga Pacheco Franco.
 Nº do registro: 436 — José Luiz Eudilch Paiva.
 Nº do registro: 437 — Rubens Jacintho Conrado.
 Nº do registro: 438 — Keuti Nakamura.
 Nº do registro: 439 — Luiz Felipe de Queiros Mattoso.
 Nº do registro: 440 — Sylvio Luiz da Frota Nogueira.
 Nº do registro: 441 — Sergio Alberto Borges Machado.
 Nº do registro: 442 — Orlando Silva Telles.
 Nº do registro: 443 — Tuglio Setogutte.
 Nº do registro: 444 — José Luiz Borghi.
 Nº do registro: 445 — Marcos Antonio Vendramini.
 Nº do registro: 446 — Manoel Francisco de Castro Junior.
 Nº do registro: 447 — Carlos Alberto Sepulveda Chastinet.
 Nº do registro: 448 — Lucio Lenz Gonçalves.
 Nº do registro: 449 — Antonio Augusto Machado.
 Nº do registro: 450 — Francisco Rodrigues de Moraes.
 Nº do registro: 451 — Horacio de Azevedo Pereira.
 Nº do registro: 452 — Marly Abrantes Valentini.

Nº do registro: 453 — Edward Maluf.
 Nº do registro: 456 — Mauricio Monken Gomes.
 Nº do registro: 457 — José dos Santos Pereira Neves.
 Nº do registro: 458 — Erb Anesi Py.
 Nº do registro: 459 — Jorge Eduardo Gabriel Koury.
 Nº do registro: 460 — Sylvio Luiz Borges de Castilho.
 Nº do registro: 461 — Odir Polo.
 Nº do registro: 462 — Enio Machado de Mendonça.
 Nº do registro: 463 — Jorge Brasil Leite.
 Nº do registro: 464 — José Eloy Vega Mundaca.
 Nº do registro: 465 — João Honorato Pinheiro.
 Nº do registro: 466 — Fernando Luiz Barroso.
 Nº do registro: 467 — Sylvio Fernandes Botelho.
 Nº do registro: 468 — Celso Marques Portela.
 Nº do registro: 469 — Humberto Gomes Ferreira.
 Nº do registro: 470 — Maria Rita de Castro e Cruz.
 Nº do registro: 471 — Yara Pia Converso.
 Nº do registro: 472 — José Clovis Von Zuben.
 Nº do registro: 473 — Nahman Armony.
 Nº do registro: 474 — José Maria dos Santos.
 Nº do registro: 475 — Michel Abud.
 Nº do registro: 476 — Werther Stehno Costa e Teles.
 Nº do registro: 477 — Paulo Menezes Nogueira Penido.
 Nº do registro: 478 — José Arthur Lessa.

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

Arquitetos

Nº do registro: 150 — Hortencia Pereira Gonçalves.
 Nº do registro: 151 — Ronaldo Dias Lisboa.
 Nº do registro: 152 — Andrés Hurlerig Bueno.
 Nº do registro: 153 — Francisco José Lopes Mendes.

UNIVERSIDADE DO CEARA

Diplomas registrados no mês de maio de 1961

Enfermeiras

Elizabeth Batista Vieira — Maria de Lourdes Alves Correia — Maria Luiza Bonfim Gomes — José Nicácio de Oliveira — Bel. Ciências Jurídicas e Sociais.
 Fernando Luiz de Novaes Menezes — Moacir Bezerra Freire — Vicente Alexandre Gonçalves — Luciano Mota Gaspar — José Maria de Vasconcelos Martins — Vladimir Pontes Menezes — Médico.
 Said Miguel — Médico.
 José Saralva de Souza — Miguel Luciano Cordeiro Maciel — Antônio Othon Pires — Eugênio Dias da Costa — Aluisio Gaspar de Menezes Cruz — João Henrique Serra Azul — José Alberto Rôla — José Afrânio Vidal — José Almeida — Martins de Jesus — Sylvio Leite Campos — Newton Cavalcante Pinheiro — Francisco Barbosa Roberto — Luiz Edgard Cartaxo de Arruda — Maurício Conguê do Amaral — José Geraldo Eugênio Saralva — José Alves Fernandes — Horácio de Oliveira Cunha — Francisco Silveira Souza — Francisco Caldas da Silveira Filho — Joaquim Newton Burlamaqui — Saulo Gonzalo Olavarrieta Albano — Engenheiro-Agrônomo.
 Umberto Bezerra de Menzes — Farmacêutico.
 Sebastião Darli de Lemos — Cirurgião-Dentista.
 José Walfrido Monteiro — Bel. Ciências Jurídicas e Sociais.

Fca. das Chagas Rodrigues Costa — Francisco Castelo de Castro — José Vidomiro Távora de Castro — Rubem Amaral Junior — Otávio Bersera — João Batista de Moraes Madruga — Vicente de Paulo Soares — Odalves Lima — Farmacêutico.
 Diógenes Luz Gondim — Guinardo Garcia Studart — Hamilton Santiago Reis — Alice Maria Paiva Pereira — Médicos.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Portaria nº 1011 de 23 de julho de 1961.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 25.306-60, da Reitoria;
 Nº 1011 — Designar, a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Barbara Maria Kowalczyk, admitida pela Portaria nº 109 de 6 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de laboratório, junto ao Instituto de Fisiologia Experimental, desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 26.936-60, da Reitoria;

Nº 1013 — Dispensar, a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Edio Pereira Nunes, admitido pela Portaria nº 206 de 21 de fevereiro de 1961, para executar serviços de datilografia do expediente da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade.

Nº 1015 — Dispensar, a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Eny Pereira Nunes, admitido pela Portaria nº 207 de 21 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de limpeza e conservação, junto a Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade.

Portaria de 26 de junho de 1961
 O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 6541-61, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 1020 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item VII a 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Auxiliar Administrativa, classe "J", do Quadro de Pessoal-Parte-Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, proposta para ser classificada, ao Oficial de Administração, AF-201.14.B., Sylvia Engelsorff Leila, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 11 de abril de 1951 e 8 de maio de 1961.

Portaria de 30 de junho de 1961
 O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 6134-61, da Reitoria,

Nº 1037 — Designar, José Ludovico Maffei para responder pelo expediente da cátedra de "Medicina Legal" da Faculdade de Direito de Pelotas, desta Universidade, a partir de 21 de março de 1961, até o provimento da referida cátedra, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1, do orçamento da Faculdade de Direito de Pelotas.

Tendo em vista o que consta do processo nº 4193-61, da Reitoria,

Nº 1038 — Designar Maria Lúcia Souza Serrano para ministrar aulas na cadeira de "Língua e Literatura Francesa", da Faculdade de Filosofia, desta Universidade, a partir de 1º de maio de 1961, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1, do orçamento da Faculdade de Filosofia.

Tendo em vista o que consta do processo nº 8.051-61, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura,

Nº 1.043 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Luiz Pilla, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, licença especial de doze (12) meses, referente aos decênios compreendidos entre 16 de setembro de 1930 e 15 de setembro de 1940 e 16 de setembro de 1940 e 15 de setembro de 1950.

Nº 1.044 — Conceder, de acordo com os artigos 88, item VII e 116, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, Luiz Pilla, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 16 de setembro de 1950 e 15 de setembro de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo nº 567-61, da Reitoria,

Nº 1.048 — Dispensar, a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Flavio Geraldo Gauer, admitido pela Portaria nº 139 de 9 de fevereiro de 1961, para ficar como encarregado do recebimento e conferência de materiais, bem como confecção de mapas de concorrência e extração de notas de empenho, junto ao Instituto de Pesquisas Hidráulicas, desta Universidade.

Nº 1.054 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Salvador Avila Abreu, admitido pela Portaria nº 138 de 9 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de limpeza e conservação, junto ao Instituto de Pesquisas Hidráulicas, desta Universidade.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 3.367-61, da Reitoria;

Nº 1.057 — Aumentar a partir de 1º de janeiro de 1961 para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), os honorários mensais atribuídos a Amparo da Silva Mello, para prestar serviços especializados à Biblioteca da Escola de Engenharia, desta Universidade, pela Portaria nº 560, de 28 de abril de 1958, a qual, a partir desta data, é tornada sem efeito.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1 do orçamento interno da Escola de Engenharia.

Tendo em vista o que consta do processo nº 27.230-60, da Reitoria,

Nº 1.059 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Ana Maria Porres Caldas, admitida pela Portaria nº 50 de 17 de janeiro de 1961, para executar serviços de datilografia do expediente da Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade.

Nº 1.061 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Nora Lohmann, admitida pela Portaria nº 44 de 17 de janeiro de 1961, para executar serviços de laboratório, junto a Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade.

Nº 1.063 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Paulo Machado Vieira, admitido pela Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 1961, para executar serviços do expediente da Secretaria da Faculdade de Odontologia de Pelotas,

desta Universidade. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 020250-60, da Reitoria,

Nº 1.065 — Tornar sem efeito a Portaria nº 432-A, de 15 de abril de 1961, que designa Mozart Pereira Soares para responder pela cátedra de Anatomia dos Animais Domésticos da Faculdade de Agronomia e Veterinária.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.057-61, da Reitoria,

Nº 1.066 — Dispensar a partir de 31 de dezembro de 1961, Remy Menezes Gorga, da função de Assistente de Ensino da cadeira de Instituições de Direito Privado, Instituições de Direito Civil e Comercial da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, por ter sido considerada incompatível a acumulação com o cargo de Estatístico Assessor do Departamento Estadual de Estatística do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 346-61, da Reitoria,

Nº 1.070 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Naylor Tesser, admitida pela Portaria nº 175 de 20 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de datilografia, junto à Divisão do Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade.

Nº 1.072 — Dispensar a partir desta data, para cargo público, Margarida Godoy Machado, admitida pela Portaria nº 176 de 20 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de limpeza e conservação, junto à Divisão do Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 24.730-60, da Reitoria;

Nº 1.075 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Dilermando Oliveira Schaeffer Júnior, admitido pela Portaria nº 130, de 8 de fevereiro de 1961, para conferir faturas e notas de empenhos e verificação de processos de pagamentos, junto à Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

Tendo em vista o que consta do processo nº 673, da Reitoria,

Nº 1.078 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Nilda Conceição Ludwig, admitida pela Portaria nº 234, de 22 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de laboratório, junto ao Instituto de Ciências Naturais, desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 23.753-60, da Reitoria,

Nº 1.083 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Guido Navarro da Camino, admitido pela Portaria nº 152, de 15 de fevereiro de 1961, para executar os trabalhos de redação e revisão de expedientes administrativos, junto à Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 324-61, da Reitoria,

Nº 1.085 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeada para cargo público, Blasio Hugo Hickmann, admitido pela Portaria nº 151, de 15 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de datilografia do expediente da Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 6.101-61, da Reitoria,

Nº 1.096 — Designar Carlos Maximiliano Fayet proposto para ser classificado como Instrutor de Ensino Superior, Paisagista da Faculdade de Arquitetura, desta Universidade, para responder pelo expediente da cadeira de Grandes Composições de Arquitetura

ra I e II, da mesma Faculdade, a partir de 17 de março de 1961 e enquanto não for a referida cadeira regularmente provida, ficando em consequência, afastado de suas funções junto à cadeira de Urbanismo e Arquitetura Paisagista.

O designado deverá perceber a diferença dos vencimentos existentes entre o cargo de Instrutor, a qual continuará vinculado, e o cargo de Professor Catedrático, devendo a despesa correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 2.835-61, da Reitoria,

Nº 1.113 — Declarar que, a partir de 1º de março de 1961, fica suspenso o pagamento da gratificação mensal que vinha percebendo Celso Brisolara Martins, matrícula nº 1-072.188, por prestar serviços em regime de tempo integral, e com exclusividade, ao Instituto de Física, desta Universidade, conforme consta da Portaria nº 241, de 22 de fevereiro de 1961.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.461-61, da Reitoria,

Nº 1.122 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939 à Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, proposta para ser classificada como Servente, GL-101.5, Maria Pereira da Silva Macedo, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários naquela Faculdade, durante 62 (sessenta e duas) horas, em maio de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Direito de Pelotas, para o exercício de 1961.

Tendo em vista o que consta do processo nº 10.318-61, da Reitoria,

Nº 1.123 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Técnico de Laboratório, P-1.601.12.A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, Armenio dos Santos, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários naquela Faculdade, durante o período compreendido entre 1º de abril e 30 de maio de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Agronomia e Veterinária, para o exercício de 1961.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 7.703-61, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura,

Nº 1.143 — Conceder de acordo com

os arts. 83, item VII e 116, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Servente, classe "B", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, proposta para ser classificada como Servente, GL-101.5, Thereza Maria da Silva, com exercício no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 23 de agosto de 1950 e 6 de dezembro de 1960.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 21.918-60, da Reitoria,

Nº 1.153 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Lourenço Eimael, admitido pela Portaria nº 181, de 20 de fevereiro de 1961, para executar os serviços de datilografia do expediente da Divisão do Material do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.064-60, da Reitoria,

Nº 1.150 — Dispensar a partir desta data, Vera Regina Amado de Carvalho, admitida pela Portaria número 150, de 15 de fevereiro de 1961, na forma do art. 24, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para executar os serviços de datilografia atinentes ao setor de ensino da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, por ter sido nomeada para cargo público.

Nº 1.162 — Dispensar a partir desta data, Umbelina Santiago, admitida pela Portaria nº 149, de 15 de fevereiro de 1961, na forma do art. 24, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, para executar os serviços de limpeza e conservação junto à Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, por ter sido nomeada para cargo público.

Tendo em vista o que consta do processo nº 484-61, da Reitoria,

Nº 1.165 — Dispensar a partir desta data, por ter sido nomeado para cargo público, Manoel Orlando Taborda Netto, admitido pela Portaria nº 178, de 2 de fevereiro de 1961, para auxiliar nos serviços de encadernação da Gráfica desta Universidade.

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 10.174-61, da Reitoria, resolve:

Nº 1.171 — Designar Renan Marisaj de Oliveira, Instrutor Voluntário, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, para ministrar a disciplina de "Fundamentos Clínicos em Enfermagem Cirúrgica" às estudantes da 2ª série do Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem da mesma Universidade, a partir de 1º de junho de 1961, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1, do orçamento da Escola de Enfermagem.

Nº 1.172 — Tornar insubsistente, a partir de 1º de junho de 1961, a Portaria nº 664, de 20 de maio de 1958, que designa o Assistente Voluntário de "Clínica Cirúrgica" Mário Hortêncio da Silva, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, para ministrar as aulas da referida disciplina na Escola de Enfermagem, da mesma Universidade.

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 11.395-61, da Reitoria,

Nº 1.204 — Tornar insubsistente a Portaria nº 265, de 1º de junho de 1956, que designa a Professora Maria Clara Mariano da Rocha, para ministrar aulas teóricas na disciplina de "Puericultura", da Escola de Enfermagem, desta Universidade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 11.974-61, da Reitoria,

Nº 1.205 — Designar o Professor Catedrático Interino, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Mário Rangel Balvé, da 3ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, para responder pelo expediente da 4ª Cadeira de Clínica Médica da mesma Faculdade, a partir de 17 de maio de 1961, enquanto durar o impedimento do titular Professor Catedrático José Martins Job, que se encontra afastado do país.

O designado deverá perceber a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos do cargo, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-09 do orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o corrente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 6.199-61, da Reitoria,

Nº 1.209 — Designar o Assistente de Ensino, classe "K", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Glacy Pinheiro Machado vinculado à cadeira de "Zootecnia Especializada, Criação, Alimentação e Higiene" da Faculdade de Agronomia e Veterinária da mesma Universidade, para responder pelo expediente da referida cátedra, no período de 15 de junho a 15 de setembro de 1961, enquanto durar o impedimento do Assistente de Ensino, classe "K", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da U.R.G.S., Luiz Carlo, Pinheiro Machado na regência da mesma, por se encontrar afastado do país.

O designado deverá perceber a diferença de vencimentos existente entre os cargos de Assistente de Ensino, ao qual continua vinculado, e o de Professor Catedrático, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-09 do orçamento da Faculdade de Agronomia e Veterinária, para o corrente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 5.408-61, da Reitoria,

Nº 1.215 — Tornar insubsistente, a partir de 20 de março de 1961, a Portaria nº 735, de 2 de junho de 1961, que designa o Professor Guido Bornancini para lecionar, em regime diurno, a disciplina de "Organização da Produção", do Curso de Pós Graduação de Aperfeiçoamento em Administração de Empresas e em Administração Pública, da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade.

Nº 1.216 — Designar a partir de 26 de junho de 1961, o Assistente de Ensino, classe K, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, proposto a ser classificado como Professor de Ensino Superior, EC-401.18, Ary Burger, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade, para lecionar, em regime diurno, a disciplina de "Teoria Monetária", do Curso de Pós Graduação em Programação e Projetos Econômicos, da mesma Faculdade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28, do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 1.217 — Designar a partir de 20 de março de 1961, o Professor José Carlos Maria Bornancini para lecionar, em regime diurno, a disciplina

de "Organização da Produção", do Curso de Pós Graduação de Aperfeiçoamento em Administração Pública, da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28, do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 1.218 — Designar a partir de 15 de maio de 1961, o Professor da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, reconduzido na forma do artigo 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Claudio Francisco Accurso, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, para lecionar, em regime diurno, a disciplina de "Contabilidade Social", do Curso de Pós Graduação em Programação e Projetos Econômicos, da mesma Faculdade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28, do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 1.219 — Designar a partir de 18 maio de 1961, o Professor da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, proposto a ser classificado como Professor de Ensino Comercial Técnico, Jorge Maierhofer, com exercício na Escola Técnica de Comércio, da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, para lecionar, em regime diurno, a disciplina de "Contabilidade", do Curso de Pós Graduação de Aperfeiçoamento em Administração de Empresas e em Administração Pública, da mesma Faculdade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28, do orçamento da Faculdade de Ciências Econômicas.

Tendo em vista o que consta do processo nº 11.395-61, da Reitoria,

Nº 1.220 — Tornar insubsistente a Portaria nº 228, de 31 de março de 1963, que designa a Professora Estela Budianski, para lecionar a disciplina de "Pediatria e Higiene Infantil", da Escola de Enfermagem, desta Universidade.

Nº 1.221 — Designar a partir de 1º de julho de 1961, o Professor Raul Gastão Seibel para ministrar as disciplinas de "Fundamentos Clínicos em Enfermagem Pediátrica e Puericultura", às estudantes da 3.ª série do Curso de Enfermagem, da Escola de Enfermagem, desta Universidade, com direito a perceber os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por aula ministrada.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1, do orçamento da Escola de Enfermagem. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 6.982-58, da Reitoria, resolve:

Nº 1.223 — Conceder ao Trabalhador, referência 18, da Tabela Numérica Especial de Extranumerários Mensalistas, proposto para ser classificado como Trabalhador, GL-401.1, Alzro Martins dos Santos, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária desta Universidade, auxílio-doença de um mês de vencimentos, de acordo com o artigo 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao período de 27 de agosto de 1958 a 27 de agosto de 1959. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do processo nº 11.366-61, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, resolve:

Nº 1.230 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Professor Catedrático, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Guilherme Proclanoy, com exercício na Faculdade de Odontologia de Pelotas, desta Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 28 de fevereiro de 1947 e 27 de fevereiro de 1957. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.194-61, da Reitoria, e Parecer nº 3.665, de 4 de junho de 1956, do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura,

Nº 1.236 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Assistente de Ensino, classe K, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, proposto para ser classificado como Assistente de Ensino Superior, EC-402.17, Ruy Pinto da Silva Siczkowski, com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 3 de abril de 1950 e 11 de junho de 1960.

Nº 1.238 — Conceder de acordo com os artigos 88, item VII e 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Servente, referência 17, da Tabela Numérica Especial de Extranumerários Mensalistas, proposto para ser classificado como Servente, GL-101.5, João Francisco Guerrera Queiroz, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio compreendido entre 1º de junho de 1951 e 30 de junho de 1961.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 11.208-61, da Reitoria,

Nº 1.240 — Dispensar a pedido, a partir de 24 de julho de 1961, o Operador Mecanográfico, classe F, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, proposto a ser classificado como Técnico Auxiliar de Mecanização, AF-301.9.A., Dercy Amaral e Silva da função gratificada, símbolo FG-4, de chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, para a qual fora designado pela Portaria nº 266, de 13 de março de 1961.

Nº 1.241 — Declarar que Dercy Amaral e Silva, Operador Mecanográfico, classe F, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, proposto a ser classificado como Técnico Auxiliar de Mecanização, AF-301.9.A., com exercício na Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, passa, a partir de 24 de julho de 1961, a ter exercício na Escola de Geologia.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.461-61, da Reitoria,

Nº 1.243 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Servente, classe "B", do Quadro de Pessoal-Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, proposto para ser classificado como Servente, GL-101.5, Leopoldino Telesco Lig-

rio, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, durante 1 (uma) hora, em junho de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Direito de Pelotas, para o exercício de 1961.

Nº 1.244 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, proposta para ser classificada como Servente, GL-101.5, Maria Pereira da Silva Macedo, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, durante 7 (sete) horas, em junho de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno da Faculdade de Direito de Pelotas, para o exercício de 1961.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.280-61, da Reitoria,

Nº 1.246 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Auxiliar Especializado de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, proposto para ser classificado como Laboratorista, P-502.9.B Danubio Ramila, com exercício no Instituto de Ciências Naturais, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Instituto, durante cento e vinte (120) dias interpolados nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno do Instituto de Ciências Naturais, para o exercício de 1961.

Nº 1.247 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Auxiliar Especializado, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, proposto para ser classificado como Laboratorista, P-502.9.B, Gírlay Valério Simões, com exercício no Instituto de Ciências Naturais, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Instituto, durante cento e vinte (120) dias interpolados nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno do Instituto de Ciências Naturais, para o exercício de 1961.

Nº 1.248 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939,

ao Auxiliar nos Serviços de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, proposto para ser classificado como Laboratorista, P-502.9.B., Nena Basilio Moraes, com exercício no Instituto de Ciências Naturais, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Instituto, durante cento e vinte (120) dias interpolados nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 1961, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno do Instituto de Ciências Naturais, para o exercício de 1961.

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.302-61, da Reitoria,

Nº 1.260 — Designar o Assistente de Ensino, Classe "K", do Quadro de Pessoal-Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, proposto para ser classificado como Assistente de Ensino Superior, EC-402.7, Julio Elch Saldanna Silveira, vinculado à cadeira de "Ortodontia e Odontopediatria", da Faculdade de Odontologia de Pelotas, da mesma Universidade, para responder pelo expediente da referida cátedra, a partir de 18 de abril de 1961, enquanto durar o impedimento do titular, Professor Catedrático Alfredo Leite Nunes, que se encontra licenciado para tratar da saúde.

O designado deverá perceber a diferença de vencimentos existente entre os cargos de Assistente de Ensino, ao qual continua vinculado, o de Professor Catedrático, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-09 do orçamento da Faculdade de Odontologia de Pelotas, para o corrente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.386-61, da Reitoria,

Nº 1.263 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Hidrotécnico I, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, proposto para ser classificado como Auxiliar de Engenheiro, P-302.13.B, Antonio Azzolin, com exercício no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, desta Universidade, a gratificação mensal de um terço (1/3) do respectivo vencimento, acrescida de vinte e cinco por cento (25%), pela prestação de serviços extraordinários ao referido Instituto, em 1961, durante trinta e nove (39) horas em maio, vinte e sete (27) horas em junho e quatorze (14) horas em julho, observadas as disposições do Decreto nº 50.273, de 16 de fevereiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento interno do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, para o exercício de 1961.

Tendo em vista o que consta do processo nº 12.258-61, da Reitoria,

Nº 1.266 — Autorizar o afastamento do Armazenista, classe "C", do Quadro de Pessoal-Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Arwed Fernand Klippert, com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade, a fim de efetuar o estágio regulamentar de instrução militar, de Aspirante a Oficial de 2ª classe da Reserva, no período de 24 de julho a 24 de outubro de 1961.

Durante o período de estágio o interessado não perceberá qualquer vantagem pecuniária, pois optou pelos vencimentos militares, de acordo com o parágrafo único do artigo 109, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 297 — Nomear — Fernando José de Azevedo Saldanha — para exercer interinamente, o cargo de Fiscal de Previdência, Nível 16, do Quadro de Pessoal deste Instituto. Registre-se e cumpra-se. — Clay Hardman de Araújo, Presidente do Conselho Administrativo.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 282 — Nomear — Eloy Carvalho — para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3.ª Categoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Registre-se e cumpra-se. — Clay Hardman de Araújo, Presidente do Conselho Administrativo.

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 384 — Nomear — Joaquim Olineto de Jesus Melrelles — para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3.ª Categoria, do quadro de pessoal deste Instituto. — Registre-se e cumpra-se. — Clay Hardman de Araújo, Presidente do Conselho Administrativo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DO PESSOAL

Apostilas

Em 28 de fevereiro de 1962

O Servidor Carlos Alberto Leal Godoy Machado, nomeado pela Portaria nº 1.586, de 25 de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do Processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O Servidor Alfeu Sérgio Póvoa Pesanha, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 18 de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do Processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

protocolado neste Instituto sob o número 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O Servidor Antônio José Menezes Bahury, nomeado pela Portaria número 1.576, de 18 de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do Processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A Servidora Célia Gomes de Mattos Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 18 de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do Processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O Servidor Francisco de Campos Abreu Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 18 de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do Processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O Servidor Humberto Bastos Lourenço, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 18 de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do Processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Lydia Dimerlo, nomeada pela Portaria nº 1.576, de 18 de novembro de 1960, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582 de 1961, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Romilda Ferreira Bastos, nomeada pela Portaria nº 1.576, de 8 de março de 1961, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o número 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O servidor José Maria Tavares Pinto, nomeado pela Portaria nº 836, de 15 de setembro de 1959, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O servidor Ayrton Fonseca, nomeado pela Portaria nº 880, de 5 de março de 1952, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Maria Bastos Rezende Costa, nomeada pela Portaria nº 883, de 5 de março de 1952, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O servidor Claudemiro Augusto Coelho, nomeado pela Portaria nº 886, de 5 de março de 1952, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582 de 1961, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O servidor Alberto Augusto Pestana Filho, nomeado pela Portaria nº 891 de 5 de março de 1952, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, pa-

drão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-63.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

O servidor Eduardo Abdalla Dahia, nomeado pela Portaria nº 893 de 5 de março de 1952, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Laís Rocha Mattos, nomeada pela Portaria nº 896 de 5 de março de 1952, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Odette Mendonça, nomeada pela Portaria nº 899, de 5 de março de 1952, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Yolanda Sibanto Simões, nomeada pela Portaria nº 903 de 5 de março de 1952, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Cremilda Barros Caruzo, nomeada pela Portaria nº 1.576 de 18 de novembro de 1960, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Josefina Monteiro, nomeada pela Portaria nº 1.586, de 25

de novembro de 1960, Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do Processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1 de julho de 1960.

O servidor Francisco Fossari, nomeado pela Portaria nº 2.381 de 13 de março de 1954, Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da tabela B, do anexo III, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do Processo nº 15.582, de 1961, protocolado neste Instituto sob o número 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1 de julho de 1960.

O servidor Ruy Passos Rey, nomeado pela Portaria nº 2.428, de 13 de abril de 1954, Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo nº 15.582-1961, protocolado neste Instituto sob o número 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1 de julho de 1960.

Em 1 de março de 1962

O servidor Newton Granado a quem se refere a Portaria de nomeação número 1.134, de 26 de fevereiro de 1960, passou a ocupar, a partir de 1 de julho de 1960, o cargo de Oficial de Administração "A", interino, nível 12, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 2 de março de 1962

Por ter havido incorreção de nome, retifica-se, por este ato, a Portaria nº 60, de 31 de janeiro de 1962, na forma adiante: onde se lê: Wilma Castro dos Santos, leia-se: Vilma dos Santos de Castro.

Em 12 de março de 1962

Na Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 1962, que exonou, a pedido, o Fiscal de Previdência, nível 16 — Querginaldo Buarque Barbosa — do cargo em comissão de Assistente Técnico do Conselho Administrativo, fica corrigida, por esta Apostila a expressão ali constante padrão CC-7 para símbolo 2-F.

Na Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 1962, que nomeou a Escriturária, Nível 8-A — Nelly de Souza Pinto — para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico do Conselho Administrativo, fica corrigida, por esta Apostila a expressão ali constante padrão CC-7 para símbolo 2-F.

Em 13 de março de 1962

A servidora Maria Pinto Guedes de Souza a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte

Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Adriano Gomes da Costa a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Dorcas Marques Carneiro a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Daisy Maria Simpson a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Dulce de Souza Dutra a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Dirce Ripari Sobral Perez a quem se refere a Portaria de nomeação nº 5.769, de 21 de dezembro de 1955, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Serafim Solfi da Silva Coimbra a quem se refere a Portaria de nomeação nº 58, de 8 de julho de 1949, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Nuno Martins Costa a quem se refere a Portaria de nomeação nº 72, de 17 de agosto de 1953, passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial*, de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Dilma Rodrigues de Barros a quem se refere a Portaria de nomeação nº 189, de 10 de novembro de 1950, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Maria Celina Menezes de Azevedo a quem se refere a Portaria de nomeação nº 196, de 1º de outubro de 1950, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 15/3/62

O servidor Maria Pessoa Santos a quem se refere a Portaria de nomeação nº 4.484, de 29 de julho de 1955, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Ruy Barbosa a quem se refere a Portaria de nomeação nº 152, de 27 de abril de 1954, passou a ocupar a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Geraldo de Freitas Moraes a quem se refere a Portaria de nomeação nº 152, de 17 de abril de 1956, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Raymundo de Castro e Silva a quem se refere a Portaria de nomeação nº 152, de 27 de abril de 1956, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Maria de Nazareth Cruz de Magalhães, a quem se refere a Portaria de nomeação nº 152, de 27 de abril de 1956, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Mario Augusto Martins a quem se refere a Portaria de nomeação número 152, de 27 de abril de 1956, passou a ocupar, a par-

tir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Lília Delfim Schilling a quem se refere a Portaria de nomeação nº 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Hely Mandu da Silva a quem se refere a Portaria de nomeação número 5.978, de 30 de janeiro de 1958, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Luiz Victor Henemann a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Nila Vianna Nogueira Paz a quem se refere a Portaria de nomeação nº 1.105, de 16 de abril de 1957, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Leonor Telles de Souza Cabral a quem se refere a Portaria de nomeação nº 4.484, de 29 de junho de 1955, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Elza Augusto Pereira a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.980, de 1º de setembro de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor José Wanderley a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de

20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A servidora Olga Paschoal Cassaplis a quem se refere a Portaria de nomeação número 3.978, de 30 de janeiro de 1956, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Zorette Mendonça Novellino a quem se refere a Portaria de nomeação nº 3.324, de 10 de dezembro de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O servidor Narcisa Soares de Melo a quem se refere a Portaria de nomeação número 2.382, de 16 de março de 1954, passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Escriturário B, nível 10, referência base, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.345, de 28 de outubro de 1961, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Em 19-3-1962

A servidora Enilda Menezes Paes Pinto, nomeada pela Portaria número 4.750 de 12 de agosto de 1955, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da tabela B, do anexo III da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

A servidora Maria Niveline Monteiro da Silva — nomeada pela Portaria nº 2.375 de 12 de março de 1954, Tesoureira Auxiliar, padrão "CC-6", passou a ocupar o mesmo cargo, padrão 6-C, da Tabela B, do anexo III, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, do Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Instituto, de acordo com a sentença lavrada nos autos do Mandado de Segurança, impetrado no Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do processo número 15.582-61, protocolado neste Instituto sob o nº 6.043-62.

As vantagens da presente apostila vigoram a partir de 1º de julho de 1960.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado,

Usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no expediente da Secretaria da Presidência da República sob o número 12.925, de 2 de abril de 1962, resolve:

Nº 1.080 — Nomear, de acordo com o disposto no inciso IV, do Art. 12,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Othello Sanches Júnior para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Seguros, Nível 17-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente da exoneração de Amphilisio Lessa Ribeiro.

Nº 1.081 — Nomear, de acordo com o disposto no inciso IV, do Art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Montezuma Pöhle e Célio Alan Cunha Moreira de Menezes, para exercerem, interinamente, o cargo de Estatístico, Nível 17-A, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção — Parte Permanente.

PORTARIA Nº 1.082 DE 4 DE ABRIL DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no Processo número 23.767 de 1962, resolve:

Nº 1.082 — Nomear, de acordo com o inciso IV, do Art. 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Francisca de Farias

Antônio Francisco Ferreira para exercerem, interinamente, o cargo de Servente, Nível 5, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Lotar os referidos servidores na Administração Central (AC) a exercer, interinamente, o cargo de José Firmo, Presidente.

O Total Geral dos Feltos Distribui-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
Autuantes: Antonio Valas Vodopivec e outro.
Processo: A.I. 290-60 — Estado do Rio de Janeiro.

Aplicam-se as multas legais, quando o produtor da saída a açúcar sem o prévio pagamento da taxa de defesa e menciona nas notas de remessa guias incipientes de recolhimento da mesma taxa.

ACÓRDÃO Nº 5.726

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro), sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 2º, 3º, 64 e 65, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Antonio Valas Vodopivec e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada deu saída a 58.024 sacos de açúcar de sua produção na safra 58-59, sem o pagamento prévio da taxa de defesa; considerando que para a saída do açúcar acima referido, a autuada emitiu 426 notas de remessa, fazendo referência à guia de recolhimento inexistente;

considerando que ficou provado no processo que a taxa de defesa sobre 31.675 sacos foi recolhida antes da lavratura do presente auto;

considerando que esse recolhimento não totalmente a compensação do art. 65, visto que o recolhimento correspondente a 26.349 sacos não foi efetuado em tempo hábil;

considerando irrelevantes as alegações de defesa da usina autuada;

considerando o parecer do Dr. Níclia de Alvarenga Ribeiro, cujas conclusões adota;

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por saco de açúcar, sobre 26.349 sacos, no total de Cr\$ 526,980, (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta cruzeiros), na forma do art. 65 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, além da multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por nota de remessa em que fez referência a guia de recolhi-

mento inexistente, em número de 426 notas, totalizando Cr\$ 1.278.000,00, (um milhão, duzentos, e setenta e oito mil cruzeiros), grau submédio do art. 39 do referido diploma legal, por ser reincidente específica. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira* — Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira* — Relator. — *Moacyr Soares Pereira* — vencedor.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador

De acordo com as conclusões do parecer da Divisão Jurídica. Em 11 de julho de 1960. — *Diogo de Melo Menezes* — Procurador.

Autuada: S. A. Usina Coruripe.

Autuantes: Guverchindo Leão do Nascimento.

Processo: A.I. 286-53 — Estado de Alagoas.

Julga-se improcedente o auto de infração, na ausência de culpabilidade da autuada.

ACÓRDÃO Nº 5.727

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada S. A. Usina Coruripe, sita em Coruripe, Estado de Alagoas, por infração aos arts. 2º, 64, sanções dos 65 e 39, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Guverchindo Leão do Nascimento, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada deu saída a 19.322 sacos de açúcar de 80 quilos, sem o pagamento prévio da taxa de defesa de Cr\$ 3,10 (três cruzeiros e dez centavos) por unidade, mencionando, nas 426 notas de remessa respectiva, guias relativas a recolhimento não efetuado;

considerando, porém, que a falta do prévio recolhimento daquela taxa, bem como a menção das guias nas notas de remessa, estão justificados nos autos.

considerando os pareceres constantes dos mesmos, que reconhecem a não culpabilidade da autuada, Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, e o Sr. Relator, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex casso" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva

do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira* — Presidente e relator do acórdão. — *Moacyr Soares Pereira*. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador

De acordo, A' SCE. — Em 22-4-54. — *José Ribamar X. C. Fontes* — Procurador.

Autuado: J. Barbosa de Oliveira e Usina Matary S. A.

Autuante: Collimedes Rocha.

Processo: A.I. 144-53 — Estado de Pernambuco.

Proceda a infração, pelos elementos constantes do processo, e de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 5.728

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados J. Barbosa de Oliveira e Usina Matary S. A., respectivamente, de Colana e Nazaré da Mata, ambos em Pernambuco, por infração aos arts. 38, 40, e 41 c.c. e 6º alínea "b", do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Collimedes Rocha a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o conceito de trânsito não se atém apenas à ideia de movimento continuado, ininterrupto, mas ao de caminho, compreendido este como o deslocamento do açúcar, desde a sua saída da usina até ao consumidor;

considerando que a própria destinação do produto nos dá o verdadeiro entendimento do preceito legal contravertido, tanto assim que a Segunda Seção — do Trânsito — abrange os arts. 33 até 67, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939; considerando assim que trânsito é a circulação do produto, conforme define a lei acima citada;

considerando que, apreendido nestas condições, o açúcar é clandestino, na forma estabelecida no art. 60, letra "b", do referido diploma legal;

considerando, por outro lado, que a nota de remessa apreendida não se achava preenchida como determina a lei, o que equivale à sua não existência;

considerando ainda que a remuneração dos sacos de açúcar apreendidos não constava daquela nota, possibilitando fossem feitas várias remessas do produto com o mesmo documento; considerando, finalmente, tudo o mais que consta dos autos,

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma J. Barbosa de Oliveira à perda do açúcar apreendido, e a Usina Matary à pena prevista no art. 36, § 2º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira* — Presidente e Relator do Acórdão. — *João Soares Palmeira*. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador
De acordo com o parecer de fls. — Em 26 de outubro de 1953. — *José Motta Maia* — Procurador.

Autuado: Alfredo Simardi.
Autuante: Renato Cavalcanti Bezerra.
Processo: A. I. 240-53 — Estado de São Paulo.

E' considerado clandestino o açúcar encontrado em trânsito, desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 5.729

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Alfredo Simardi, de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por infração ao art. 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Renato Cavalcanti Bezerra, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que foram encontrados, no depósito do autuado, 108 sacos de açúcar de 60 quilos, desacompanhados de notas de remessa ou de entrega;

considerando que o açúcar encontrado em trânsito, sem a documentação legal, é considerado clandestino, de acordo com o que dispõe o artigo 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39;

considerando que o açúcar se encontra em trânsito desde a saída da fábrica até ser entregue a consumo (V. A. I. 50-49 — Acórdão nº 515, publicado em "Brasil Açucareiro" — fevereiro de 1952);

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, nos termos do artigo 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente e Relator do acórdão. — *Moacyr Soares Pereira*. — *João Soares Pereira*.
Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls., pelos seus fundamentos legais. — Em 7-12-53. — *José Motta Maia*, Procurador.

Autuado: José Corona (Usina Bonfim).

Autuantes: Carlos Fontenele Martins e outro.

Processo: A. I. 214-53 — Estado de São Paulo.

A primeira nota de remessa, prevista no art. 37 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, deve ser inutilizada sob pena da multa cominada pelo art. 41 do mesmo Decreto-lei.

ACÓRDÃO Nº 5.730

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Corona, proprietário da Usina Bonfim, sita em Guariba, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto Carlos Fontenele Martins e Outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Usina autuada deixou de inutilizar como exige o art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, 31 notas de remessa de sua emissão, correspondentes a açúcar recebido pelos seus depósitos localizados em Taquaritinga e Santa Ernestina;

considerando que não se devem excluir os depósitos de segunda saída das usinas da exigência de inutilização da primeira nota de remessa prevista no art. 37 do mesmo Decreto-lei; considerando que a infração está comprovada nos autos,

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o autuado a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, no total de

31, perfazendo Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), mínimo estabelecido no artigo 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente e Relator do acórdão. — *João Soares Pereira*. — *Moacyr Soares Pereira*.
Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. — Em 13-11-53. — *José Motta Maia*, Procurador.

Autuado: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovídio de Abreu).

Autuante: Ruy de Bittencourt.
Processo: A. I. 408-58 — Estado de Minas Gerais.

Fazer referência a guia de pagamento inexistente é passível de penalidade pela legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 5.731

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas, proprietária da Usina Ovídio de Abreu, sita em Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 1.º § 2.º, 36 § 2.º, 64, 65 e seu parágrafo único e art. 39 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal deste Instituto Ruy de Bittencourt, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool

Considerando que a infração do art. 39 do Decreto-lei nº 1.831 está materialmente comprovada e até confessada na defesa de fls.;

considerando, porém, que as demais infrações cominadas foram sanadas antes da apuração do ilícito fiscal indicado o que prejudica a autuação tornando insubsistente o auto quanto a estas capitulações (arts. 64, 65 e parágrafo único);

considerando, ainda, que o recolhimento se operou antes da lavratura do auto,

Acorda pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto para o fim de ser condenada a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por nota de remessa com referência a guia de recolhimento inexistente, em número de noventa e nove, e no valor de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), absolvendo-a das demais infrações recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator do acórdão. — *João Soares Pereira*.
Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: Opino no sentido de se julgar procedente, em parte, o auto de infração. — Em 23-10-58. — *Fernando Oticoica Lins*, Procurador.

Autuados: Irmãos Zanin (Usina Zanin).

Autuantes: Rubens Pereira e outros.

Processo: A. I. 536-59 — Estado de São Paulo.

Considera-se improcedente o auto de infração quando a relação do estoque de álcool se registrar dentro dos limites de tolerância para os depósitos ou vazamentos.

ACÓRDÃO Nº 5.732

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Zanin, proprietária da Usina Zanin, de Araraquara, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1.º e seu § 2.º, 2.º e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, autuantes os fiscais deste Instituto Rubens Pereira e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando a jurisprudência do Instituto em casos semelhantes; considerando que não é de se acolher a alegação da existência de um acórdão do Conselho de Contribuintes cujo teor integral não está transcrito nos autos, mas apenas a sua conclusão e a tese esposada pelo mesmo; considerando, assim, que o acórdão citado pode se referir a um caso diverso, com elementos diferentes do que o processo "sub-judice";

considerando, ainda, que não está esclarecido se se trata de jurisprudência do Conselho de Contribuintes ou se é, apenas, uma decisão isolada, Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o Sr. Relator, em julgar improcedente o auto recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente e Relator do acórdão. — *J. A. de Lima Teixeira*, vencido. — *Moacyr Soares Pereira*.
Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: Mantenho a minha concordância com os pareceres da D. F. e da Procuradoria Regional.
Em 10-3-61. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Segunda Turma de Julgamento

Autuado: Julio Maranhão (Usina Muribeca).

Autuantes: Benedito Augusto London e outro.

Processo: A. I. 120-53 — Estado de Pernambuco.

Comprovado o recolhimento das taxas, antes da lavratura do auto de infração, é de se julgar o mesmo subsistente.

ACÓRDÃO Nº 5.733

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Julio Maranhão, proprietário da Usina Muribeca, sita em Jaboatão, Estado de Pernambuco, por infração ao artigo 2º c-c os arts. 64 e 65 parágrafo único, art. 39, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes, Benedito Augusto London e outro, fiscais deste Instituto, a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que a Usina Muribeca alega em sua defesa que o recolhimento da taxa devida ao I. A. A. deveria, mediante acordo prévio, ser recolhida por intermédio da Cooperativa dos Produtores de Pernambuco;

Considerando que a Cooperativa dos Produtores confirma a alegação apresentada pela Usina, em ofício de fls. 21, que na safra anterior se encarregara do pagamento das taxas de diversas Usinas associadas, entre essas a Usina Muribeca S. A.;

Considerando que em relação a safra em que ocorreu a autuação presente, a Cooperativa alega que firmada na prexe anterior a referida Usina entregou as guias para recolhimento da taxa, que foi feito logo que a situação financeira da Cooperativa permitiu realizar o pagamento devido.

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar insubsistente o auto, uma vez que o recolhimento devido foi efetuado integralmente antes da ação fiscal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator do acórdão. — *João Soares Pereira*.
Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. — Em 6 de agosto de 1953. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Autuado: M. J. Fecchio.
Autuantes: Ferdinando Leonardo Lauriano e outros.
Processo: A. I. 162-54 — Estado de São Paulo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator do acórdão. — *João Soares Pereira*, vencido.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer de fls. — Em 6 de agosto de 1953. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Autuado: M. J. Fecchio.
Autuantes: Ferdinando Leonardo Lauriano e outros.

Processo: A. I. 162-54 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto quando provado desvio de álcool para fins não determinados pelo Instituto.

ACÓRDÃO Nº 5.734

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado M. J. Fecchio, de São Paulo, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 4º, 5º, 6º, 11, 12, 13 e 14 da Resolução número 807-53, de 3 de junho de 1953, da Comissão Executiva do I. A. A., c-c o art. 1º do Decreto-lei número 4.382, de 15 de junho de 1942 e com o art. 1º e seu parágrafo 1º e alínea a do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, autuantes os fiscais deste Instituto, Ferdinando Leonardo Lauriano e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada deu saída a uma partida de 100,57 litros de álcool para fins não permitidos pelo I. A. A. e mantinha em seus depósitos 15.194 litros de aguardente recebidos sem documentos fiscais;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa apresentadas pela autuada;

Considerando o parecer da Procuradoria Regional e da Procuradoria N. V. de Alvarenga Ribeiro,

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o seu Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau mínimo das sanções do art. 6º, parágrafo único, letra a, do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, por haver desviado uma partida de álcool para fins não permitidos pelo I. A. A. tornando efetiva a apreensão dos 15.194 litros de aguardente, nos termos do artigo 1º, do citado diploma legal, revertendo aos cofres do Instituto o produto apurado na sua venda. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldreandi*, relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: José Ribamar — X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Procurador: As circunstâncias dos autos autorizam condenação da firma autuada apenas por ter dado saída a uma única partida de álcool de 100,571 litros.

Em 12 de maio de 1959. — *Dio de Melo Meneses*, Procurador.

Autuado: Cia. Usina do Outeto (Usina do Outeto).

Autuante: Maurício Eldelman.

Processo: A. I. 274-53 — Estado de Rio de Janeiro.

Incide em multa a usina que a saída a açúcar sem prévio pagamento da taxa de defesa.

ACÓRDÃO Nº 5.735

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina do Outeto, proprietária da Usina do Outeto, de Araraquara, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1.º e seu § 2.º, 2.º e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, autuantes os fiscais deste Instituto Rubens Pereira e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando a jurisprudência do Instituto em casos semelhantes; considerando que não é de se acolher a alegação da existência de um acórdão do Conselho de Contribuintes cujo teor integral não está transcrito nos autos, mas apenas a sua conclusão e a tese esposada pelo mesmo; considerando, assim, que o acórdão citado pode se referir a um caso diverso, com elementos diferentes do que o processo "sub-judice";

considerando, ainda, que não está esclarecido se se trata de jurisprudência do Conselho de Contribuintes ou se é, apenas, uma decisão isolada, Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o Sr. Relator, em julgar improcedente o auto recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

do Outeiro (Usina do Outeiro), de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 39, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal deste Instituto Maurício Eldelman, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada deu saída a vinte sacos de açúcar, de 60 quilos cada, de sua fabricação, sem o prévio pagamento da respectiva taxa de defesa;

considerando que a infração está comprovada nos autos;

considerando que as alegações da autuada não ilidem a validade do feito;

considerando a condição de infratora primária,

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Senhor Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a usina autuada ao pagamento da multa prevista no art. 39 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau mínimo do dispositivo citado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente e relator do acórdão. — *Jodo Soares Palmeira*. — *Moacyr Soares Pereira*, Vencido.

Fui presente: *José Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

Parecer do Procurador

Pela procedência do auto, nos termos do parecer da D. Jurídica.

Em 28-1-54. — *Leal Guimarães*, Procurador.

Autuados: *Salim Haddad e Dias Martins S. A. Mercantil e Industrial*.

Autuante: *Gerson Mariz da Silva*.

Processo: A. I. 364-57 — Estado de São Paulo.

Considera-se clandestino o açúcar encontrado desacompanhado da documentação legal.

Acórdão nº 5.736

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados *Salim Haddad e Dias Martins S. A. Mercantil e Industrial*, ambos do Município de Barretos, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 42 e 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendo autuante o fiscal deste Instituto *Gerson Mariz da Silva*, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que foram encontrados, no depósito do primeiro autuado, quatorze (14) sacos de açúcar cristal, desacompanhados de nota de remessa ou de entrega, caracterizando-se a sua clandestinidade;

considerando que o açúcar é considerado em trânsito até alcançar o consumidor;

considerando que a infração está comprovada nos autos e

considerando que a aplicação da pena de apreensão da mercadoria absorve as cominações de menor vulto endereçadas à mesma infração.

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para considerar clandestino o açúcar apreendido, incorporando-se aos cofres do Instituto a importância da sua venda, sem indenização, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, tendo-se como absorvidas por esta as cominações do art. 42 do mesmo decreto-lei, atribuídas aos autuados. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e

um. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente e Relator do acórdão. — *Jodo Soares Palmeira*. — *Moacyr Soares Pereira*, Vencido.

Fui presente: *José de Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

Parecer do Procurador

Opino em harmonia com as conclusões do parecer da Procuradoria Regional e com o parecer da D. Jurídica.

Em 6-8-57. — *Diogo de Melo Menezes*, Procurador.

Autuado: *Agro-Industrial Sucupira Limitada*.

Autuantes: *Claudio Manso Póvoa* e outro.

Processo: A. I. 486-55 — Estado do Rio de Janeiro.

Não estando provadas as infrações arguidas nos autos, é de se julgar improcedente o auto de infração.

Acórdão nº 5.737

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma *Agro-Industrial Sucupira Ltda.*, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 1º e s/s 2º, 2º e s/s 3º, e 3º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, c/c o parágrafo único do art. 14 da Resolução número 698-52 e mais o art. 4º da Resolução nº 807-53, autuantes os fiscais deste Instituto *Claudio Manso Póvoa* e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que ficou apurado conforme se verifica do item 2 do termo de fis. 11, que a aguardente em questão saiu da fábrica autuada devidamente liberada pelas guias números 5.082 e 5.083;

considerando que a obrigatoriedade de emitir a Nota de Expedição para a saída da aguardente das respectivas fábricas passou a vigorar em 1-2-54; considerando que o presente auto foi lavrado em 16-10-53, antes da exigência das mencionadas Notas de Expedição;

considerando não existir no processo prova de que a referida aguardente tenha sido requisitada pelo I.A.A.,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldrovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *José de Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

Parecer do Procurador

De acordo com o parecer retro.

Em 28-8-57. — *Fernando Otício Lins*, Procurador.

Autuada: *Usina Cansação do Sinimbu S. A. (Usina Sinimbu)*.

Autuante: *José Alípio Vieira Pinto*.

Processo: A. I. 152-57 — Estado de Alagoas.

Comprovado o recolhimento das taxas antes do procedimento fiscal, é de se julgar improcedente o auto de infração.

Acórdão nº 5.738

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a *Usina Cansação do Sinimbu S. A. (Usina Sinimbu)*, de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, por infração aos artigos 64 e 65 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal deste Instituto *José Alípio Vieira Pinto*, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas, foi autuada em

16 de outubro de 1956, quando já havia recolhido em 3 de agosto as taxas devidas sobre os 707 sacos de açúcar;

considerando que, conforme os termos do convênio firmado entre os usineiros, I.A.A. e Cooperativa, cabia a esta efetuar o referido recolhimento;

considerando que não houve da parte da Cooperativa, dolo ou má-fé; considerando procedentes as alegações das autuadas,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presi-

dente. — *Domingos José Aldrovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *José de Ribamar X. C. Fontes*, Procurador.

Parecer do Procurador

Pela procedência do auto, na forma do parecer da Procuradoria Regional, cujos fundamentos adoto.

Em 28-9-57. — *Fernando Otício Lins*, Procurador.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições tendo em vista o que consta do Processo nº 5.498-61, resolve:

Nº 693 — Criar um Posto de Fiscalização em Taquara, Estado do Rio Grande do Sul. *Hermínio Tissiani* — Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito de que trata o Processo CNG nº 6.732-62, de acordo com o artigo 223 parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, convoca por este Edital a Datilógrafa, Nível 7 — *Augusta Elizabeth Bruns Carneira*, para comparecer perante esta Comissão no prazo que a Lei estabelece (a qualquer dia das 14 às 17,30 horas), à Avenida Franklin Roosevelt nº 145-7º andar, Gabinete do Senhor Diretor, da Divisão de Administração. As.) *Aldo Martins Lobato*, Presidente.

Ofício — S/800.
Dias 9-10 e 11-4-62.

MINISTÉRIO DA VIÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCURRENCIA PUBLICA Nº 25-62

Rodovia: Itajurú — BR-46-BA.

Tracho: Itajurú — BR-46.

Obra: Projeto e Construção de ponte sobre o rio de Contas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 25 do mês de abril de 1962, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concurrence pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou so-

cial, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concurrence pública referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concurrence Pública — Edital nº 25-62, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra global proposta e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) o preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concurrence pública, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada:

Em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8-4-61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.559 de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão a prova a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8-4-61.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 450 metros e, ainda, haver conspícios, títulos da dívida pública federal armado de comprimento mínimo de 120 metros no prazo de 360 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceto feita aos três primeiros colocados, os

quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada, vencedora, ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte de concreto armado, normal ou protendido, sobre o rio de Contas, na rodovia Itajurú — BR-46, localizada entre as estacas E-1+6.00 e E-9.

12. A obra deverá apresentar estrado em tangente e em nível, na cota de 95,00 com 10,00m de largura total de 140,00m de comprimento mínimo entre encontros, encontros estes que deverão possuir o comprimento mínimo em projeção vertical, de 7,00m cada um, de conformidade com o desenho D.Ct/SCOA nº 16-62.

Os anteprojetos não estarão sujeitos a julgamento, sendo aceitos os que apresentaram as seguintes condições:

- a) número máximo de vãos: 10
- b) distância livre entre o infra-estrutura da viga e o nível da máxima cheia: 1,00m.
- c) fundações: implantada na rocha.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constitutivo do orçamento; entretanto, podendo, por consequência, um item esdrá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14 — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações.

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura

14-6 — Especificações impostos no artigo 12 deste Edital.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des.DCT/SCOA 16-62, que fornece também, esquematicamente, a localização e acesso à obra através rodovias com implantação básica já concluída.

16. As Concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. A obra deverá ter fundações em terreno compatível com os esforços a que será submetida, não cabendo, por conseguinte, ao adjudicatário direito a acréscimos nas fundações.

18. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

19. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas, pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

20. A contratante ficará obrigada a manter em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

21. A contratante deverá colocar canteiras de 4" x 4" x 3/8" x 3,20 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56 mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

22. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução.

23. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

24. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

25. O prazo para a execução total dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

26. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

28. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada a obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitola-gem, emendas, etc, que ocorram durante a execução da obra.

29. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequências do projeto definitivo; excetu-se o caso previsto no item 17 do presente Edital.

30. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços em volume área ou profundidade.

IX — Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) correndo as despesas neste exercício a conta da verba 2.1.01.3.1.2.1.47.2-União — 1962 até o valor de Cr\$ 19.000.000,00.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

35. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

36. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da in-

perpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

37. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a vencedora a firma que, aceito seu anteprojeto, apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3.º do presente Edital.

39. A abertura das Propostas será efetuada imediatamente após a recepção dos anteprojetos.

XII — Disposições Gerais

40. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito a anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 14 itens 1, 3 e 5, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 21.

43. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de

Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

45. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação, até a hora do início da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Processo 14.858-62.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1962.

— Eng.º Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26-62
Rodovia: BR-28/BA

Trecho: Seabra — Ibotirama.

Subtrecho: Km 0 — Km 15 (km 0 em Seabra).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14.30 horas do dia 28 do mês de abril de 1962 na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 26-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61;

c) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almeço ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Dec. nº 50.423 de 8-4-61, etc.);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.530 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 140.000 m³ (cento e quarenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 225 dias consecutivos ou um volume igual ou superior a 420.000 m³ (quatrocentos e vinte mil) metros cúbicos em 5 anos consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com escavo-transportadores (scrappers).

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP equipados com lâminas.

2 (dois) escavadores equipados com pá mecânica (schovel) de 0,573m³ de capacidade (alternativamente carregadores frontais com pá mecânica de 1,146m³ de capacidade).

1 (uma) motoniveladora de potência (freio), igual ou superior a 100 HP.

6 (seis) — transportadores (caminhões basculantes ou vagões automoveis de descarga inferior).

3 (três) — compressores de ar de 180 pés cúbicos por minuto.

1 (uma) betoneira de 300 litros.

1 (um) — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,60 a 1,00m (variação de 0,20m) de diâmetro interno com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) em moeda corrente do país, de títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a letra "g", item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade a firma que, tendo o requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º — A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação para efeito da assinatura do Contrato de Impletação, em moeda corrente do país em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-28-BA trecho Seabra-Ibotirama, subtrecho compreendido entre os Kms 0 15 da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma distância média provável de 0,250 Km. de ordem de 350.000 m³ (trezentos e cinquenta mil metros cúbicos). Com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 70 %.

Escavação em rocha — 30 %.

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, carlinhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio do subtrecho, com um custo to-

tal estimado em 15 % (quinze por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos, subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 10 % (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito da contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para comprometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prerrogativa dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:
a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidos de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VIII — Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas consecutivas financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.2.1.28.1 do O.U. (1962) e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executiva-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

§ 2º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10 capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º do art. 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com execução do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo C. E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 5º DRF.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para Terraplenagem, Obras de Arte e Serviços Diversos aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5, Capítulo I, alínea b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão, a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961. — Proc. nº 12.674-62.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1962.
— Eng. Laura Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Direito

RESULTADO DO CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Professor Linneu de Albuquerque Mello, Diretor da Faculdade Nacional de Direito, faz publico, pelo presente Edital que deverão comparecer a Secretaria da Faculdade, a partir do dia 15 até o dia 22 do corrente, às 18 horas improrrogavelmente, os candidatos abaixo classificados, a fim de efetuarem matrícula no 1º ano do curso de bacharelado:

1. Alexandre Aldor Neto	8,79
2. Marcelo Gomes da Nobrega	8,57
3. Maria Cecília Pereira Reis	8,54
4. Sonia Maria de Castro	8,33
5. Rogéria Turque	8,04
6. Léila Regina Prates dos Santos	8,00
7. Sergio de Souza Fontes Arruda	7,87
8. Arnerio Silva Dias	7,79
9. Selma Peres	7,70
10. Antonio Francisco Tavares Regal	7,53
11. Jader de Mesquita Gonçalves	7,54
12. Raquel da Costa Ramalheite Maia	7,41
13. Mamede de Souza Freitas	7,37
14. Lygia Bastos Cobra	7,36
15. Jayme Aloysio de Oliveira Santos	7,33
16. Jones Rozental	7,33
17. Nelson Teodoro Shleder Jr.	7,33
18. Alba Maria da Rocha Lefever	7,25
19. Paulo Ricardo Freire	7,24
20. Frederico Winston Barreto Laufer	7,16
21. Adelia Maria Brandão	7,12
22. Lyoji Okada	7,12

23. Nay Braz Lopes	7,12
24. Ina Paul	7,08
25. Rodolpho Martins da Mota Lima	7,08
26. Paulo Armando Provittina Areal	7,04
27. Edel Andriolo	7,03
28. Fredy Nabhan	7,00
29. Tomas Mauricio Guggenhela	7,00
30. Joaquim Santero	6,95
31. Mario Roberto Mannheimer	6,95
32. Plinio Muto	6,95
33. Suely de Castro	6,95
34. Celia Flores Belsemão	6,91
35. Dionne Antonia Brandão Nader	6,91
36. Darcy Silva da Fonseca Telles	6,87
37. Antonio Claret Vialli	6,87
38. Dayse Faria Abrahim	6,87
39. José Arlindo Nogueira Gomes	6,87
40. Moacyr Macedo de Albuquerque	6,87
41. Sergio Gomes dos Santos	6,87
42. Thales da Costa Moreira Filho	6,87
43. João Carlos Gomes Ferreira	6,83
44. Jorge Pinheiro	6,83
45. José Delton Moreira Dias	6,83
46. Ruda Iguatemi Villanova	6,79
47. Eduardo Leite Guimarães Filho	6,79
48. Jacinto Sobral Mesquita Martins	6,79
49. Maria Diogenilda de Almeida Villela	6,79
50. Maria Rodrigues da Costa	6,79
51. Renato Inneco Longo	6,79
52. Wilson Gomes Ferreira	6,79
53. Francisco Edgard Barros da Fonseca Telles	6,75
54. Valdez Franco Galvão	6,75
55. Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho	6,74
56. José Carlos Lima Silva	6,70
57. Vicente Santana de Oliveira	6,69
58. Paulo Malta Lins e Silva	6,66
59. Sarinha Fráman	6,66
60. Alberto de Almeida Pais	6,62
61. Alberto Nogueira	6,62
62. Arinda Lucia Rocha de Faria	6,62
63. Carmen Maria Lourenço Serra	6,62
64. Domingos Bernardo Glauisil da Silva Sá	6,62
65. Edecio Fernandes Colad o	6,62
66. Joel Novellino	6,62
67. José Antonio Hahn	6,63
68. Dorian Kuperman	6,63
69. Sergio Barbosa Serra	6,58
70. Leonarod Obraczka	6,54
71. Ricardo Klieri	6,54
72. Alexandre Calazans de Moraes Filho	6,50
73. Arimindo Correa da Costa Filho	6,50
74. Carmen Bogado	6,50
75. Consuelo Reis Fanchinetti	6,50
76. José de Assis Taranto	6,50
77. Raymundo Soares de Oliveira	6,50
78. Maria Rita Bueno Nunes	6,49
79. Carlos Alberto Carvalho de Oliveira	6,45
80. Faúse Amixio	6,45
81. João Francisco Sauwen Filho	6,45
82. José Guilherme de Azevedo Leite	6,46
83. Maria Tereza Porciuncula de Moraes	6,45
84. Iran Gomes d'Ávila	6,41
85. José Corrêa de Sá e Benevides	6,41
86. José Luiz Tuffani de Carvalho	6,41
87. Luiz Carlos Chi avegado	6,41
88. Vanda Menezes Rocha	6,38
89. Aristides Pompeu	6,37
90. Carlos Miranda Nunes Vieira	6,37
91. Eduardo de Carvalho Chaves Filho	6,37
92. Geraldo Martins de Araújo	6,37
93. Zigmend Pedro Tenenbaum	6,37
94. Myrthes Maggini Ferreira	6,37
95. Gilvan Freire de Souza	6,37
96. Marly de Ritehncourt	6,38
97. Antonio Carlos Berrado Carneiro da Cunha	6,29
98. Therezinha Belts de Albuquerque	6,29
99. Vicente José Basilio de Araújo Roll a	6,29
100. Benedito Carlos Valentim	6,25
101. Elisa Kishida	6,25
102. Nice Araripe do Carmo Braga	6,25
103. Oswaldina Mses Brandão dos Santos	6,25
104. Fernando Duarte de Araújo Góes	6,24
105. Marcos Tayha	6,24
106. Maria Pires de Carvalho Almeida	6,24
107. Sergio Nismeyer Fonseca	6,24
108. Walter Francisco de Souza	6,24
109. Amadeu Chigginio	6,20
110. Mario Guedes Corrêa Gondim	6,20
111. Rosita Maria Brasil Souza	6,20
112. Silio de Campos Gonçalves	6,20
113. Sonia Cassenza de Oliveira	6,20
114. Lucia Maria de Amorim	6,16
115. Lucia Regina França de Lucena	6,16
116. Solange Brandão Nader	6,16
117. Walter Marques Cunha	6,16
118. Alvaro Dullio de Souza Pereira	6,12
119. Paulo da Rocha Campos	6,12
120. Sebastiana Pinho Neto	6,12
121. Washington Prtra de Melo	6,12
122. Hilario Corrêa Filho	6,08
123. Perivaldo Tupy Vieira	6,08
124. Roberto diez Cortes	6,08
125. Roberto Alvaro Serra de Castro	6,08

126. Zenilda Paven de Souza	6,08
127. Esbela America de Brito	6,04
128. Jair Fernandes Lima	6,04
129. João Raymundo Cusneiros Vianna	6,04
130. Léa Lelis	6,04
131. Marcelo Antonio Menezes de Oliveira	6,04
132. Maria Antonia Granthen da Costa	6,04
133. Mariana Helena Assunção	6,04
134. Odacyr Soares Rodrigues	6,04
135. Roberto Ruy Lowndes de Faria Neves	6,04
136. Suzane Paul	6,04
137. Herman Abraham	6,03
138. Wilma de Mello	6,03
139. Luiz Carlos Albuquerque Pais	6,00
140. Raul Keifman	6,00
141. Sergio Rodrigues Santana	6,00
142. Antonio Gomes de Amorim	5,99
143. Jairo Cesar Xavier	5,99
144. Jurandyr de Castro	5,99
145. Alfredo Pataro Filho	5,95
146. Jackson Grassman	5,95
147. Leonice de Queiroz Maia	5,95
148. Luiz Augusto de Mesquita Pinto Bandeira	5,95
149. Marina Silveira Gonçalves	5,95
150. Natan Zetune	5,95
151. Raul Gomes Barbosa da Fonseca	5,95
152. Caracosa Oliveira Netto	5,91
153. Claudio Marcos Rinaldi de Carvalho	5,91
154. Clavis Lopes de Miranda	5,91
155. Edson Silva Torres	5,91
156. Heyder de Vasconcelos	5,91
157. José Maria Moreira Luna da Veiga	5,91
158. Sylvio Pereira de Cerqueira Leite	5,91
159. Adevaldo José de Castro Fonseca	5,87
160. Laia Andrade Matar	5,87
161. Raymundo Belum Nascimento Brito	5,87
162. Lilian Correa Ribeiro	5,85
163. Anna Margarida Mured de Pillar	5,85
164. Antonio Vidette	5,83
165. Thais Maria Ottoni de Carvalho	5,83
166. Alcides de Szwende Lara	5,79
167. Cid de Carmos Gonçalves	5,79
168. Luiz Henrique Cravo Rizzo	5,79
169. Manoel de Paula Moura	5,79
170. Firmiro de Alencar Filho	5,73
171. João Oscar de Amarel Pinto	5,74
172. Reynaldo Ximenes Carneiro	5,74
173. Armando Alves Ferreira	5,70
174. Cretano Silveira Mauro	5,70
175. Ceisa Rocha Vidal	5,70
176. Cesar de Almeida Barbosa	5,67
177. Léa Christiane Soares Alsina	5,66
178. Luiz Marcelino Souza das Virgens	5,66
179. Mirian Carrão da Fonseca	5,66
180. Roberto Villela da Conceição	5,63
181. Antonio Joaquim da Silva	5,62
182. Déa de Almeida	5,62
183. Luiz Fernando Botelho Massa	5,62
184. Marly da Costa Guimarães	5,62
185. Renaldo Pereira Lima Lins	5,62
186. Sergio Reynaldo Allevato	5,62
187. Anna Maria Helena Barbellini	5,58
188. Mauricio Amorim Sales de Figueiredo	5,58
189. Ronald Mendes Cosio	5,58
190. Rubens Prer dos Reis	5,58
191. Valdir Caruso de Alencar	5,58
192. Carlos Antonio Seigneur Macielra	5,54
193. Giliao Rodrigues da Silva	5,54
194. José Alfredo Maia de Carvalho	5,54
195. José Roberto Maia Fuzher	5,54
196. Maurilio Luiz Portugal de Freitas	5,54
197. Walkyria de Oliveira da Silva	5,54
198. Armando Solari Jr	5,50
199. Odir Santos	5,50
200. Luiz Gravassot de Lima	5,49
201. Aparecida Conceição Gazzetta	5,45
202. Eda de Gregorio Costa	5,45
203. Jose Shiave	5,45
204. Mariena da Silva Carneiro da Cunha	5,45
205. Anna Mari Porto Correia de Miranda Medina	5,41
206. Airson Marques Mendes	5,41
207. Claudio Cruz	5,41
208. José Guilherme Ribeiro Neto	5,41
209. Lucy Maria Brizger Carneiro	5,41
210. Arlindo Farias de Souza	5,37
211. José da Rocha	5,37
212. José Tavares Castor	5,37
213. Manoel Diaz de França	5,37
214. Paulo Roberto Gomes de Faria	5,37
215. Plinio da Ea Martins	5,37
216. Sergio Cerias	5,37
217. Therezinha de Araujo Brito	5,37
218. Arcelino Borges	5,39
219. Francilina de Almeida dos Santos	5,33
220. Jarbas de Jesus Soares Borges	5,33
221. José Luiz Teixeira Neto	5,33
222. Raimundo Herculanu da Cunha	5,33
223. Suely dos Santos	5,33
224. Evanyr da Rosa Castro	5,29
225. Florence Machado Siguenza	5,29
226. Ricardo Aziz Creton	5,29
227. Edgard de Miranda Silva	5,29
228. Cesar Ribeiro Franco Neto	5,25

229	Jairo Corrêa da Silva	5,25
230	José Maria de Oliveira Guimarães	5,25
231	Maria Conceição Araújo	5,24
232	Iara Viceconti Caparelli	5,20
233	Marcos Aarão Reis	5,20
234	Pedro Santana de Souza	5,20
235	Almir Laves Linhares Filho	5,16
236	Carlos Antônio de Souza	5,16
237	Fernando Moreira Ramos de Oliveira	5,16
238	Gastão Gil Orlando Guimarães	5,16
239	Gicôndo Cyrle Furcatel	5,16
240	Iracy Peres de Andrade	5,16
241	Pedro Moreira Alves de Brito	5,16
242	Sônia Maria Monteiro de Barros	5,12
243	José Geraldo Lopes de Araújo	5,10
244	Carlos Lúcio Madureira Mont'Alvão	5,08
245	José Godinho Neto	5,08
246	Rodoval Tarricone de Menezes	5,08
247	Rezende Carvahosa de Mendonça	5,08
248	Atílio José Aguiar Corini	5,04
249	Demétrio Lopes Parreira Filho	5,04
250	Luiz Carlos do Nascimento	5,04
251	Oswaldo Germiano Pessoa Jurema	5,04
252	Wanderley Valle	5,04
253	Arlindo Vêga	5,00
254	Bertino Nobrega de Queiroz	5,00
255	Maria Luiza Alves Teixeira	5,00
256	Sekastião Pinto da Silva Filho	5,00
257	Francisco Antonio Domingues Amaral	4,99
258	Oreste de Assunção Vitorio	4,99
259	Alberto Saavedra de Souza	4,95
260	Ozy Maria dos Santos	4,95
261	Ruy Tavares	4,95
262	Guy Carlos Teixeira	4,91
263	Jabes Lustosa Nogueira	4,91
264	Fernando Hugo da Cunha	4,87
265	Flavio Canedo Gomes dos Santos	4,87
266	Germano Damasceno dos Santos	4,87
267	Luiz Carlos Cortes Vianna	4,87
268	Luiz Carlos Dias Coelho	4,87
269	Maria de Lourdes Santoro	4,87
270	Natalino Ferreira de Abreu	4,87
271	Raul de Souza	4,87
272	Juliano de Freitas	4,83
273	Antonio Carlos Gammaro	4,75
274	Josinório Higa	4,75
275	Egas Muniz Barreto de Aragão Daquer	4,70
276	Manoel Tenorio de Oliveira	4,70
277	Sergio Feijó Pereira	4,70
278	José Francisco Corrêa da Costa	4,66
279	Edson Miranda de Oliveira	4,58
280	Walter da Rocha Frota	4,58
281	João Adrema do Campo	4,54
282	Roberto Barcellos Borges	4,45
283	Henrique Leiva Braga	4,37
284	João Baptista Dauria	4,33
285	Florianio Peixoto da Fonseca	4,16

Inscreveram-se 529 candidatos; aprovados 285;
Reprovados 236; faltam 8.

Escola Nacional de Belas-Artes

CONCURSO DE DOCENCIA LIVRE

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, Professor Gerson Pompeu Pinheiro e de conformidade com o que estabelece o artigo 121, do Regimento da Escola, faço saber aos interessados que a partir do dia 15 de março próximo e pelo prazo de quinze (15) dias fica aberta a inscrição no Concurso de Docência Livre das cadeiras de Desenho Artístico, Modelagem, Geometria Descritiva, Arquitetura Analítica, Perspectiva e Sombras, Anatomia e Fisiologia Artística, Arte Decorativa, História da Arte, Pintura, Escultura, Gravura e Desenho de Modelo Vivo, dos Cursos de Pintura, Escultura, Gravura, Arte Decorativa da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Poderão inscrever-se no referido concurso os candidatos que no ato da inscrição apresentarem os seguintes documentos:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova de identidade;
- Prova de sanidade física e mental;
- Prova de quitação com o serviço militar;

f) Prova de atividade profissional ou artística, que tenha exercício e que se relacione com a matéria da docência pretendida;

g) Prova de haver concluído o curso regular da Escola ou de outro Instituto Superior oficial ou equiparado onde se ministrou o ensino da disciplina para a qual deseja obter a docência.

h) Prova de haver concluído o curso pelo menos (3) três anos antes;

i) Recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

j) Apresentação de sessenta exemplares de tese, escrita sobre assunto da respectiva cadeira.

A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelos candidatos deverão ser autenticados e selados na forma da lei. O concurso obedecerá ao que dispõe o Estatuto da Universidade do Brasil. O Regimento da Escola e as normas de legislação vigente e contatadas além do julgamento dos títulos apresentados das seguintes provas:

- Prova escrita sobre o assunto do programa da cadeira;
- Prova prática ou experimental;
- Prova de defesa de tese;

d) Prova didática sobre o assunto do programa da cadeira.

A composição da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial pelo menos trinta dias antes do início do concurso para conhecimento dos interessados.

A inscrição será encerrada às dezessete horas do último dia do prazo mencionado neste Edital ocasião em que será lavrado o respectivo termo de encerramento, podendo qualquer interessado assistir à lavatura deste termo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1962 — Abel de Vilhena Ferreira, Secretário — Visto: — Calmon Barreto — Diretor.
Dias — 9-10 e 11-4-62.

Faculdade Nacional de Medicina

EDITAL

Concurso de Docência-Livre para todas as Cadeiras da Faculdade Nacional de Medicina

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Professor Catedrático Dr. Francisco Alípio Bruno Lôbo, faz público, pelo presente Edital, que estarão abertas, nesta Secretaria (Avenida Pasteur nº 458 — Praia Vermelha), durante as horas de seu expediente, entre os dias 1º e 30 de mês de junho (parágrafo único do artigo 167 do Regimento), as inscrições para o Concurso de Docência-Livre das Cadeiras que compõem o currículo da Faculdade, e que são:

Anatomia — Anatomia e Fisiologia Patológicas — Farmacologia — Física Biológica — Fisiologia — Higiene — Histologia e Embriologia Geral — Medicina Legal — Microbiologia — Parasitologia — Patologia Geral — Puericultura e Clínica da 1ª Infância — Química — Fisiologia — Técnica Operatória e Cirurgia Experimental — Terapêutica Clínica — Clínica Cirúrgica — Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica — Clínica Dermatológica e Sifilográfica — Clínica das Doenças Tropicais e Infecciosas — Clínica Ginecológica — Clínica Médica — Clínica Neurológica — Clínica Obstétrica — Clínica Otorrinolaringológica — Clínica Pediátrica Médica — Clínica Propedêutica Cirúrgica — Clínica Propedêutica Médica — Clínica Médica — Clínica Urológica — Clínica Tisiológica e Clínica Psiquiátrica.

2. Para a inscrição, de acordo com a legislação em vigor, deverão os candidatos satisfazer as seguintes exigências:

a) Prova de ter concluído o curso Médico pelo menos cinco (5) anos antes da realização do exame de habilitação ou, antes deste prazo o título de Instrutor, Assistente, Pesquisador, Técnico Especializado ou Auxiliar de Ensino;

b) Prova de identidade;

c) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) Prova de estar quito com o Serviço Militar;

e) Apresentar título de-eleitor atualizado;

f) Prova de sanidade física e mental;

g) Prova de idoneidade moral;

h) Documentação de Atividade Profissional ou Científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

... e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

j) entregar no momento da inscrição, pelo menos setenta (70) exemplares impressos ou mimeografados da tese inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;

k) entregar, no momento da inscrição, quando possível, pelo menos cinco (5) exemplares de cada trabalho que tiver relacionado, se possível no original, ou em cópia fotostática ou equivalente, mencionando, neste caso, a revista ou publicação em que tiver sido, originalmente, inserto.

3. O Concurso obedecerá às normas da Legislação em vigor, e especialmente ao disposto no Regimento da Faculdade, e constará de:

a) Concurso de Títulos com a apreciação dos seguintes itens:

- atividades acadêmicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas; e
- trabalhos e pesquisas.

b) Concurso de Provas:

- prova escrita;
- prova prática expositiva;
- prova didática; e
- defesa de tese.

4. As inscrições serão encerradas no último dia do prazo uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, quando se lavrará o termo de encerramento das referidas inscrições, ato que poderá ser assistido por qualquer dos interessados.

5. A composição definitiva da Comissão Examinadora e o início do Concurso serão tornados públicos, pelo menos trinta (30) dias antes do mesmo, mediante Edital publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte II.

6. O requerimento, a tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados.

7. O requerimento de inscrição deverá ser entregue no Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos acima exigidos.

8. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

9. Demais esclarecimentos e programas das Cadeiras serão fornecidos aos interessados nesta Secretaria.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, em 21 de março de 1962. — Paulo Pinheiro Alves, Secretário.

Visto: — Prof. Francisco Alípio Bruno Lôbo, Diretor.
Dias: 9, 10 e 11-4-62.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Compras da Delegacia Especial de Brasília, avisa aos interessados que deverão comparecer a sede desta Delegacia, no Bloco 10, Edifício do M.T.P.S., 2º andar, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, munidos dos comprovantes e demais exigências legais, para fornecimento de verduras, legumes, frutas e ovos, carne, pão, cereais e gêneros alimentícios em geral. — Manoel Traverso, Presidente da C.C.

(Dias: 9, 10 e 11-4-62).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 1,00